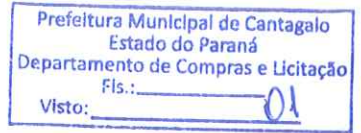


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR**

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



Memorando

De: Secretaria de Saúde

Data: 26/08/2022

Para: Setor de Licitação

Referente: Licitação de Sistema de Gestão de Saúde

Venho por meio deste, solicitar licitação por pregão eletrônico, para contratação de licenciamento de uso de Sistema de Gestão de Saúde, juntamente com suporte técnico operacional, necessário para o controle dos atendimentos realizados por essa Secretaria.

Encaminhamos em anexo, orçamentos de empresas do ramo e Termo de referência para a contratação

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

Lucas de Abreu
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0086/2021

Toledo, 17 de Agosto de 2022.

Orçamento

À Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Vimos através desta apresentar orçamento para licenciamento de uso de Sistema de Gestão de Saúde e suporte técnico operacional.

Implantação/Treinamento	R\$ 7.000,00
Licenciamento mensal	R\$ 3.500,00

O presente orçamento é válido pelo período de sessenta (60) dias, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante este período.

Estamos a disposição e aguardamos seu contato.

Atenciosamente



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda
Cezar Luiz Longhi
Rg.: 2.065.681-6

07.373.088/0001-29
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA
E SISTEMAS LTDA - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346
Sala 15 - Centro
CEP, 85.900-970 - TOLEDO - PR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Sistema de Saúde

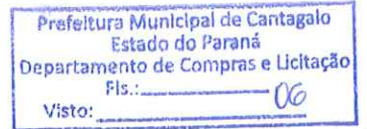
Os programas deverão conter todos os itens da especificação do objeto, ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

- Sistema para múltiplos usuários com controle de permissões de acesso a módulos com sistema de senhas, com a opção de incluir, excluir, alterar ou apenas consultar registros.
- Tecnologia Cliente-Servidor.
- Interface fácil e amigável.
- Sistema de backup incorporado no sistema.
- Integração com os sistemas de gestão do município.
- O sistema deverá fazer uso e ter acesso direto aos cadastros do sistema de gestão que roda no município.
- Os imóveis onde as famílias moram devem constar no cadastro imobiliário.
- Os laboratórios e outras empresas do município que mantém relação com o sistema devem constar no cadastro mobiliário.
- Os profissionais de saúde que não sejam funcionários do município, como médicos e odontólogos, devem constar no cadastro de autônomo e estar com os pagamentos de taxas e impostos em dia.
- Os fornecedores devem estar cadastrados no Sistema de Contabilidade.
- As pessoas físicas e jurídicas devem estar cadastradas no cadastro único de pessoas da Prefeitura.
- As compras devem ter um processo licitatório aberto e concluído na Prefeitura.
- Os motoristas devem estar cadastrados no sistema de frotas.
- As ambulâncias em uso devem ser controladas pelo sistema de frota e compartilhar o cadastro.
- Todos os cadastros possuem a capacidade alterar informações e adicionar mais registros.
- Captura e autenticação biométrica de operadores e munícipes.
- Sistema integrado com todas as unidades de saúde que o município dispôr.
- Cadastros de munícipes compatíveis com CNS (Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS) com possibilidade de cadastrar foto e impressões digitais.
- Cadastros de profissionais de saúde.
- Escala de trabalho e quantidade de atendimento por profissional.
- Cadastro de estabelecimento de saúde.
- Cadastro de profissionais e hospitais/clínicas externas.
- Cadastro de municípios.
- Cadastro de atividades e especialidades médicas.
- Cadastro completo do CID 10 (Código internacional de doenças).
- Cadastro de produtos e medicamentos da farmácia básica com número do registro no M.S. (Ministério da Saúde).
- Cadastro de fornecedores.
- Cadastro de veículos com suas respectivas características como quantidade de passageiros sentados e/ou deitados.
- Cadastro de motoristas.
- Cadastro de vacinas.
- Cadastro de campanhas de vacinação.
- Cadastro de gestantes.
- Acompanhamento da gestação.
- Puericultura.
- Grupos de medicamentos, grupos de estoque, unidade de medidas e outros cadastros necessários para um bom controle das atividades da farmácia básica.
- Cadastro de informações básicas de saúde como tipo sanguíneo, alérgico, hipertenso, etc.
- Cadastro completo do CBO (cadastro brasileiro de ocupações).
- Agendamento de consultas.

- Registro de pré-consulta da enfermagem até o atendimento do médico como: prescrição de medicamentos, emissão de atestados, requisição de consultas especializadas, requisição de exames e inserção do diagnóstico presumido ou confirmado.
- Relatórios de consultas agendadas.
- Registro de usuário de medicamentos contínuos e controlados.
- Cadastro de antecedentes médicos.
- Acompanhamento de gestação (Pré-natal).
- Agendamento de exames.
- Histórico integrado de atendimentos dos pacientes.
- Relatório de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço.
- Controle de número de consultas já agendadas para o profissional no momento do agendamento.
- Acompanhamento de saúde mental.
- Lançamentos de procedimentos realizados.
- Relatório de produção ambulatorial e atendimentos por procedimentos.
- Registro de preventivo ginecológico e mamografias.
- Atendimento médico integrado com todos os módulos do sistema.
- Prontuário eletrônico dos pacientes, criptografado com níveis de acesso.
- No momento da prescrição eletrônica o sistema avisa para o profissional se existe o medicamento na Unidade de Saúde.
- Consultas rápidas de precedentes clínicos integrado a tela de atendimento médico.
- Atalhos para acesso rápido na tela de atendimento médico a todos módulos médicos, como exames, receitas, etc.
- Aplicação de vacinas com validações automáticas de idade e período de aplicações.
- Controle de lotes e integração com o estoque, permitindo ou não dar baixa automática no produto.
- Emissão de histórico de vacinas incluindo data da próxima dose.
- Controle de campanhas de vacinação por período.
- Possibilidade de cadastrar vários exames por grupo e subgrupo.
- Solicitação de exames por data e paciente.
- Digitação dos valores e resultados de exames.
- Emissão de resultados por solicitação ou por paciente.
- Agendamento de consultas odontológicas.
- Procedimentos realizados na odontologia.
- Prontuário odontológico unificado com prontuário médico.
- Agenda do profissional sincronizada com abertura do prontuário odontológico do paciente.
- Agendamento de viagens com controle de passageiros por veículo e indicação da consulta para o médico e respectivo hospital/clínica.
- Verificação da validade da CNH do motorista no momento da indicação.
- Possibilidade de agendar por data e posteriormente decidir o veículo a ser usado.
- Controle automático do limite de passageiros do veículo, incluindo passageiros deitados e acompanhantes (apenas depois de ser escolhido o veículo).
- Relatório de passageiros indicando veículo, motorista e destino do paciente.
- Lançamento de estoque inicial.
- Entrada de produtos através de nota fiscal.
- Saída de medicamentos para pacientes.
- Devolução de medicamentos retirados pelo paciente.
- Saída de materiais diversos.
- Transferência de produtos para outras unidades de saúde com baixa automática e alimentação de estoque da unidade transferida.
- Solicitação e envio de produtos para outras unidades.
- Relatório de posição de estoque.
- Relatórios de entradas.
- Relatórios de saídas.
- Relatórios de transferências.
- Relatório de produtos que irão vencer até determinada data.
- Relatório de medicamentos entregue por período.

- Relatório de medicamentos entregue por paciente.
- Relatório totais medicamentos entregues por data.
- Relatório de pacientes e medicamentos contínuos e controlados.
- Balanço de aquisições de medicamentos (incluindo psicotrópicos).
- Balanço completo de medicamento, psicotrópicos e emissão do livro de psicotrópicos.
- Cadastro de grupos.
- Cadastro de usuários.
- Controle de permissões.
- Gerenciador SQL integrado ao sistema para atualizações e visualizações de informações com base em comandos SQL. (Necessita orientação profissional).
- Cadastro de prontuários digitalizados.
- Prontuários digitalizados são disponibilizados aos médicos na tela de consulta.
- Internamento de pacientes com opções para emergência, observação e internamento podendo o médico fazer a internação diretamente pela tela de atendimento de paciente.
- Prescrição de pacientes internados, o médico tem acesso aos pacientes internados podendo fazer prescrições. Pode ser acessado diretamente da tela de atendimentos de paciente.
- Atendimento de pacientes internados incluindo evolução do paciente medicamentos utilizados.
- Protocolo Manchester (prioridade de atendimentos de pacientes) onde o protocolo pode ser configurado por unidade de saúde pelo administrador, mudando assim a forma de atendimento de pacientes.
- Protocolo de Acolhimento (prioridade de atendimentos de pacientes) o protocolo pode ser configurado por unidade de saúde pelo administrador.
- Exportação de atendimentos individuais para o e-SUS.
- Exportação de procedimentos para o e-SUS.
- Exportação de movimentações da farmácia para o HÓRUS.
- Estratificação de risco para gestantes.
- Estratificação de risco para crianças.
- Protocolo de identificação de idoso vulnerável.
- Avaliação familiar (Escala de Coelho).
- Escore de Risco Framingham (ERF).
- Estratificação de risco em saúde bucal.
- Estratificação de risco em saúde mental.
- Registro de busca ativa para pacientes que não compareceram.
- Integração com o e-SUS e outros sistemas do Ministério da Saúde.

JP Informática



JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA - ME
CNPJ 11.944.837/0001-05
Rua das Esmeraldas, 335 – Sala B
Centro – Carambeí – PR
(43)99985-6049

Para:

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

ORÇAMENTO

Objeto: Orçamento para Locação de Sistemas e Suporte para Gestão de Saúde.

Implantação: 12.000,00 (Doze mil reais) em parcela única

Valor mensal: 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);

Valor total: 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

Custo dos serviços já inclusos no global acima proposto:

Validade da proposta: 60 dias

Carambeí, 17 de Agosto de 2022.

João Paulo Schelbauer
RG 7.004.433-1

11.944.837/0001-05
JOÃO PAULO SCHELBAUER
INFORMÁTICA
Rua das Esmeraldas, 335 Sala B
Centro - CEP 84.145-000
CARAMBEÍ - PR

PAVIANI & GALLO LTDA – ME

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniacú/Pr

ORÇAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Cantagalo-Pr

A/C – Secretaria Municipal de Saúde

Lucas Abreu

Secretario Municipal de Saúde

End.: Rua Cinderela, 379 – Planalto - CEP: 85160-000

Ref.: Solicitação de orçamento recebida via e-mail, em 01/08/2022 – Ofício Circular 01/2022 – Sec. Saúde

Objeto: Aquisição Licenciamento e manutenção de softwares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os preços unitários e totais dos itens, expresso em Real (R\$), em algarismos, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguro, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto.

Nº	DESCRIÇÃO	QUT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Locação e manutenção de software – programa Gestor de Saúde - Agendamento/Recepção (Consultas/Exames/Odontologia)</p> <p>Controla os agendamentos de consultas e atendimentos dos profissionais nas unidades assistenciais vinculados aos serviços de saúde do município, bem como os exames e as Listas de Espera. Possibilita várias funcionalidades para auxiliar e agilizar o dia a dia dos profissionais relacionados as funções operacionais no sistema, como: bloqueios e liberações de agendas, transferências de agendamentos, controle de usuários faltantes, agendamentos por sessões e fisioterapias, gerenciamento de cotas de agendamento e gerenciamento das sobras, dentre outros recursos. Fornecendo relatórios e informações estatísticas e gerenciais sobre a utilização dos serviços de saúde, dispendo de uma opção inclusive para pesquisa de satisfação de atendimentos. Atendimento (Ambulatorial/ Prontuário Eletrônico) Possibilita gerenciar o fluxo do atendimento ambulatorial nas unidades assistenciais do município, através de prontuário eletrônico. Além de possibilitar a digitação dos atendimentos realizados em setores não informatizados. É possível ainda o controle de atendimentos realizados por RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Atendimento Psicossocial. É possível definir restrições por Unidade de Saúde em relação aos seus prontuários. Estoque (Farmácias, Almojarifado) Possibilita o gerenciamento de todos os locais de Armazenamento e fornecimento de materiais e medicamentos do Município. Registrando as entradas (Compras, Transferências, Ajustes de Entrada, etc.) e saídas (Dispensação, Consumo Próprio, Transferências, Perdas, etc) de Estoque, controlando os medicamentos por lote, data de validade e medicamentos controlados. O Estoque possibilita ainda o controle dos Insumos por Código de Barras e impressão de etiquetas para agilizar os processos. Abrange funcionalidades como: pedido de compra, controle de requisições, fechamento mensal de estoque, verificação de vencimentos de insumos, inúmeros relatórios, além da possibilidade de exportação de dados para o Sistema Hórus. Laboratório Permite o registro dos exames laboratoriais, seguindo o</p>	12 meses	4.450,00	53.400,00

PAVIANI & GALLO LTDA – ME

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniaçú/Pr

<p>fluxo do laboratório (agendamento, recepção, coleta, emissão dos laudos e entrega ao paciente) com a flexibilidade na configuração dos exames e laudos para os exames realizados. Possibilita o acompanhamento visual do fluxo de realização dos exames, incluindo Laudos de Radiologia e outros exames de imagem, com a utilização de Assinatura Digital para liberação dos resultados conferidos. Além disso, fornece informações estatísticas dos exames realizados, através de relatórios e gráficos. Disponibiliza os resultados dos exames no prontuário do paciente e possibilita o controle dos exames realizados, evitando a realização de exames repetidos e desnecessários. Odontologia: Tem por finalidade gerenciar o Atendimento Odontológico Básico e Especializado, desde o agendamento e recepção, até o registro dos atendimentos, em Odontograma Eletrônico. Controlando a programação de atendimentos dos Usuários agendados referenciados e da demanda espontânea, de forma a permitir o acesso ao odontograma consolidado de todos os atendimentos realizados para cada usuário. Assim, fornece informações estatísticas, epidemiológicas e gerenciais dos atendimentos registrados, através de relatórios e gráficos. Permite exportação da Ficha de Atendimento Odontológico para atender as regras do e-SUS em relação a Atenção Básica. Imunização O Sistema proporciona condições para que todos os procedimentos relacionados à vacinação da população sejam contemplados no sistema, de acordo com o calendário vacinal definido pelo Sistema Único de Saúde. Todas as vacinas já aplicadas para os cidadãos do município deverão ser registradas para atualização da carteira de vacinas, assim como, as que serão aplicadas, deverão ter o registro e o controle promovidos pelo sistema. O sistema permite controlar Frascos de Aplicação de Vacinas por dose ou quantidade, para facilitar e agilizar os processos que envolvem o setor de imunização. Ainda, possibilita a emissão e remissão da carteira de vacinas e gera os relatórios em meio eletrônico para o sistema de informações do Ministério da Saúde (SI-PNI). Programas Assistenciais Controla as ações que o município realiza, na qualidade de gestor do sistema de saúde, na forma de programas proporcionando as condições para que o município possa utilizar o cadastro de ações programáticas padronizado pelo Ministério da Saúde. Além da complementação com informações específicas, como limite de usuários em cada programa e permanência mínima, controlando os usuários ativos e inativos, inscritos nos programas, com datas de inclusão e saída. Permitindo ainda a programação de frequência dos usuários que tomam parte nos programas para fornecimento de medicamentos, consultas, avaliações e exames, conforme periodicidade definida. Esse módulo proporciona o controle de programas municipais, além de controlar especificamente os Programas: HiperDia, SisPréNatal, SisVAN, Planejamento Familiar, Climatério e Menopausa e Saúde da Criança. Hospitalar Possibilita registrar todas as solicitações de internações através do SUS ou outras modalidades de pagamento, de forma que todos os laudos sejam lançados em tempo real, proporcionando ao Município o controle desta condição, para que sejam evidenciados todos os atendimentos, a procedência dos pacientes, características da internação, hospital e profissional solicitante. Ainda possibilitando a autorização on-line pelo controle e avaliação, emissão das AIH's e a geração do faturamento. Além disso, proporciona a condição para informatização de todos os setores do hospital, desde a recepção, controle de leitos atendimento médico, de enfermagem, farmácia, insumos e nutrição, de maneira que todos os registros estejam no meio eletrônico. Central de Materiais e Esterilização (CME) Permite o</p>			
---	--	--	--

PAVIANI & GALLO LTDA – ME

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniacú/Pr

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 09

<p>controle sanitário, especialmente no que se refere ao controle da infecção por micros agentes contaminantes. Nesse sentido, proporciona as condições para que os procedimentos de esterilização tenham um ordenamento e controle rigoroso, sendo possível classificar os itens por grupos e remessas, de acordo com o grau de contaminação para que recebam o tratamento adequado e sejam disponibilizados tanto para preparação quanto para o uso com todos os critérios de segurança. Permite gerenciar as etapas de esterilização e a saída desses materiais detalhando sua realização para qual profissional e setor foi entregue. <u>Alta Complexidade</u> Permite o controle dos serviços que envolvem alto custo de remuneração e são submetidos a procedimentos diferenciados de solicitação, autorização e pagamento. O sistema dá condições para que os laudos de solicitação sejam emitidos, encaminhados a auditoria e posteriormente o faturamento com a exportação para o SIA/SUS de forma integrada. Além disso, promove o registro da origem do paciente, com as rotinas de autorização para que a pactuação seja controlada e cumprida de acordo com os parâmetros estabelecidos. <u>Transporte de Pacientes</u> O sistema de saúde está organizado de forma regionalizada, onde os serviços não disponíveis no próprio município são prestados em outros domicílios. Nesse sentido, o sistema proporciona a configuração das rotas, identificando os municípios de destino e o veículo que será utilizado, bem como, o agendamento prévio com os horários e locais de partida, gerenciamento de cotas, além de possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos, permitindo com isso a emissão de relatórios sintéticos de despesas, além do controle dos custos e ajustes de viagens. <u>Vigilância Sanitária</u> Este quesito contempla as necessidades relacionadas aos aspectos de vigilância sanitária, dentre os quais o cadastramento e controle de todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do município, submetidos à monitoração, fiscalização e legalização por parte da saúde municipal. Aliado aos procedimentos formais de atendimento às reclamações, investigações, inspeções e emissão da licença sanitária. Ainda possibilita gerar licença para Habite-se e circulação de Veículos, possibilita o registro de acidentes envolvendo animais, bem como inspeções de Abates e Materiais. Além, de gerenciar as Análises e Amostras de Água e Alimentos que ocorrem no município e nos estabelecimentos envolvidos. <u>Epidemiologia</u> Todos os eventos de saúde que são identificados como doenças de notificação compulsória devem gerar um processo para que os procedimentos de investigação, monitoração e tratamento sejam desenvolvidos pelo Serviço de Epidemiologia. Para isso, o software deverá gerar automaticamente a partir da informação do CID 10 informado pelo médico a título de diagnóstico um processo de notificação para a epidemiologia e torná-lo disponível em tempo real. Para as doenças que exigem formulário específico para notificação ou complementação de informações, o sistema deverá provê-lo automaticamente. <u>Ouvidoria</u> Possibilita o registro de todas as reclamações, sugestões e elogios feitos pelos usuários de forma presencial, via telefone ou internet, permitindo o envio de cada assunto ao setor responsável para rápida solução e o acompanhamento de cada situação. O sistema gerencia automaticamente os prazos de retorno, informando ao ouvidor sobre o andamento dos processos, que por sua vez, poderá responder ao cidadão através de carta, telefone ou e-mail, sobre a apuração da procedência ou não, além dos encaminhamentos dados à situação apresentada. Ao mesmo tempo, são gerados os documentos para informar aos interessados, assim como a produção de estatísticas</p>			
---	--	--	--

PAVIANI & GALLO LTDA – ME

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniacú/Pr

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ 10 Visto: _____
--

<p>para acompanhar os pontos favoráveis e críticos do sistema local.</p> <p>Regulação Todos os serviços de saúde que demandam autorização e/ou marcação prévia devem ser organizados em agendas. O Software de Gestão de Saúde, possibilita aos serviços este ordenamento, seja na forma de Central de Agendamento ou em cada Unidade de Saúde. As consultas podem ser marcadas por profissional, especialidade ou unidade de atendimento, assim como os exames, procedimentos complementares e o transporte de pacientes. Além disso, possibilita a Autorização de Consultas e Exames/Procedimentos, além do registro dos atendimentos realizados pelos Prestadores de Serviços contratados, no próprio local de atendimento, gerando com isso as informações para apurar a produção e a emissão de documentos para o faturamento. Devido à flexibilidade individual entre os Prestadores ou Unidades de Atendimento as configurações e parametrizações podem ser totalmente variáveis, respeitando-se principalmente os contratos firmados entre Regulação e prestador. Estas funcionalidades estão disponíveis para operar através da Internet (browser).</p> <p>Controle de ambulâncias Possibilita registrar e gerenciar o fluxo de atendimentos dos chamados de socorro onde são disponibilizadas viaturas (ambulâncias) para o atendimento dos chamados. Gerencia todas as fases, desde o atendimento telefônico do chamado (solicitações) até a finalização do atendimento realizado pela Equipe, com solicitações de envio de ambulâncias ou não. É possível ter o controle de quais Equipamentos e qual é a Equipe que está compondo cada viatura (ambulância), e através de uma tela de Controle saber rapidamente onde está cada viatura e sua situação (ocupada, disponível, em trânsito...). Além de acompanhamento das informações através de relatórios e históricos.</p> <p>Preventivos de Câncer Permite o controle de exames preventivos (Exames de Mama e de Colo do Útero) realizados e solicitados pela Unidade de Saúde. Disponibilizando Histórico de todos os exames realizados por usuário, permitindo verificar as Evoluções de cada caso.</p> <p>C.C.I.H - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar Possibilita o registro de acompanhamentos nos processos de notificações de infecções hospitalares, informando em cada data o detalhamento do acompanhamento. Permitindo a geração de relatórios e verificação das evoluções dos Processos de Notificação.</p> <p>S.A.M.E - Serviço de Arquivo Médico e Estatística Possibilita o controle de múltiplos locais de arquivamento de documentos S.A.M.E. para cada unidade de saúde, controlando o acesso para cada operador e definindo os setores solicitantes. Envolve os documentos nas etapas de: Solicitação, Saídas, Transferências, Devoluções e Históricos.</p> <p>Saúde da Família Controle de Famílias e Visitas de Agentes Comunitários de Saúde, com registro do perfil epidemiológico das Famílias. Registro das fichas e-SUS com disponibilidade de exportação para o centralizador (PEC) e CDS disponibilizados pelo Ministério da Saúde. Fornece informações estatísticas das Visitas de ACS, além de informações relacionadas aos Usuários dessas visitas.</p> <p>Dispositivos Móveis Possibilita o registro das ações e atendimentos realizados em locais onde não seja possível a disponibilização de terminais on-line, principalmente o atendimento feito em domicílios pelas Equipes de Saúde da Família. Após a atualização dos dados ou inserção de novas informações o dispositivo é sincronizado com a base real para atualização das informações.</p> <p>O Tablet pode ser qualquer modelo, mas deve conter os seguintes requisitos mínimos:</p>			
--	--	--	--

PAVIANI & GALLO LTDA – ME

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniacú/Pr

<ul style="list-style-type: none"> - Processador: Dual Core de 1.2 GHz - Memória: 1 GB de RAM - Armazenamento: 8 GB de ROM - Wireless: Sim - GPS <p>Geral (Integração com o Cartão Nacional de Saúde e outros sistemas) O sistema proporciona a geração de relatórios dinâmicos e em tempo real, de acordo com a necessidade de cada setor, tanto para os níveis de gestão, gerência ou para os profissionais de saúde, que podem ser visualizados de forma descritiva e também em gráficos. Além disso, de forma automática, gera informações para integração com os demais sistemas de alimentação obrigatória do Ministério da Saúde (SIA, SIHD, HIPERDIA, SISPRENATAL, SISVAN, SIAB, CARTÃO SUS, PNI, E-SUS, dentre outros), bem como, compatibilizar os cadastros e tabelas utilizadas e disponíveis no Sistema Único de Saúde. Painel Eletrônico Permite a chamada e identificação visual através de Painéis Eletrônicos (monitores ou TV's), aos pacientes que aguardam atendimento nas Unidades de Saúde. É possível acionar o painel eletrônico nos estágios de recepção ou triagem ou atendimento de consultas. Há recursos disponíveis para apresentar nos intervalos dos chamados, vídeos institucionais ou municipais, além de imagens ou mesmo configurar para um canal de notícias RSS ser exibido para apresentação de informações sempre atualizadas e diferenciadas.</p>			
TOTAL.....			53.400,00

Guaraniacú, 15 de agosto de 2022.


 Clodoaldo Paviani
 Sócio/Administrador
 Empresa: Paviani & Gallo Ltda
 CNPJ: 09.011.845/0001-57

09 011 845/0001-57
 PAVIANI E GALLO LTDA
 R. GUERINO CASSOL, 40 AP 01 - CENTRO
 CEP 85400-000 GUARANIACU - PR



Análise e Projetos de Sistemas
Desenvolvimento de Sistemas
Locação de Sistemas

Proposta Comercial

Departamento Comercial:
Aristeu Rattes Filho
(42) 99977-9263

Contato:
www.redecomtest.com.br
contato@recomtest.com.br

Proposta:
AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ciente:
Prefeitura de Cantagalo

Data da Proposta: 10/08/2022.



COMTEST
sistemas

- Análise e Projetos de Sistemas
- Desenvolvimento de Sistemas
- Locação de Sistemas

www.redecomtest.com.br

aristeu@recomtest.com.br

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qtde	Valor Un.	Valor Total
01	Locação e manutenção de software – programa Gestor de Saúde - Agendamento/Recepção (Consultas/Exames/Odontologia) . Controla os agendamentos de consultas e atendimentos dos profissionais nas unidades assistenciais vinculados aos serviços de saúde do município, bem como os exames e as Listas de Espera. Possibilita várias funcionalidades para auxiliar e agilizar o dia a dia dos profissionais relacionados as funções operacionais no sistema, como: bloqueios e liberações de agendas, transferências de agendamentos, controle de usuários faltantes, agendamentos por sessões e fisioterapias, gerenciamento de cotas de agendamento e gerenciamento das sobras, dentre outros recursos. Fornecendo relatórios e informações estatísticas e gerenciais sobre a utilização dos serviços de saúde, dispondo de uma opção inclusive para pesquisa de satisfação de atendimentos. Atendimento (Ambulatorial/ Prontoário Eletrônico) . Possibilita gerenciar o fluxo do atendimento ambulatorial nas unidades assistenciais do município, através de prontuário eletrônico. Além de possibilitar a digitação dos atendimentos realizados em setores não informatizados. É possível ainda o controle de atendimentos realizados por RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Atendimento Psicossocial. É possível definir restrições por Unidade de Saúde em relação aos seus prontuários. Estoque (Farmácias, Almoarifado) . Possibilita o gerenciamento de todos os locais de Armazenamento e fornecimento de materiais e medicamentos do Município. Registrando as entradas (Compras, Transferências, Ajustes de Entrada, etc.) e saídas (Dispensação, Consumo Proprio, Transferências, Perdas, etc) de Estoque, controlando os medicamentos por lote, data de validade e	12 meses	4.180,00	50.160,00



COMTEST
sistemas

- Análise e Projetos de Sistemas
- Desenvolvimento de Sistemas
- Locação de Sistemas

www.redecomtest.com.br

aristeu@recomtest.com.br

--	--	--	--

medicamentos controlados. O Estoque possibilita ainda o controle dos Insumos por Código de Barras e impressão de etiquetas para agilizar os processos. Abrange funcionalidades como: pedido de compra, controle de requisições, fechamento mensal de estoque, verificação de vencimentos de insumos, inúmeros relatórios, além da possibilidade de exportação de dados para o Sistema Hórus. **Laboratório** Permite o registro dos exames laboratoriais, seguindo o fluxo do laboratório (agendamento, recepção, coleta, emissão dos laudos e entrega ao paciente) com a flexibilidade na configuração dos exames e laudos para os exames realizados. Possibilita o acompanhamento visual do fluxo de realização dos exames, incluindo Laudos de Radiologia e outros exames de imagem, com a utilização de Assinatura Digital para liberação dos resultados conferidos. Além disso, fornece informações estatísticas dos exames realizados, através de relatórios e gráficos. Disponibiliza os resultados dos exames no prontuário do paciente e possibilita o controle dos exames realizados, evitando a realização de exames repetidos e desnecessários. **Odontologia**. Tem por finalidade gerenciar o Atendimento Odontológico Básico e Especializado, desde o agendamento e recepção, até o registro dos atendimentos, em Odontograma Eletrônico. Controlando a programação de atendimentos dos Usuários agendados referenciados e da demanda espontânea, de forma a permitir o acesso ao odontograma consolidado de todos os atendimentos realizados para cada usuário. Assim, fornece informações estatísticas, epidemiológicas e gerenciais dos atendimentos registrados, através de relatórios e gráficos. Permite exportação da Ficha de Atendimento Odontológico para atender as regras do e-SUS em relação a Atenção Básica. **Imunização**. O Sistema proporciona condições para que todos os procedimentos relacionados à vacinação da população sejam contemplados no sistema, de acordo com o calendário vacinal definido pelo Sistema Único de Saúde. Todas as vacinas já aplicadas para os cidadãos do município deverão ser registradas para atualização da carteira de vacinas, assim como, as que serão aplicadas, deverão ter o registro e o controle promovidos pelo sistema. O sistema permite controlar Frascos de Aplicação de Vacinas por dose ou quantidade, para facilitar e agilizar os processos que envolvem o setor de imunização. Ainda, possibilita a emissão e remissão da carteira de vacinas e gera os relatórios em meio eletrônico para o sistema de informações do Ministério da Saúde (SI-PNI). **Programas Assistenciais** Controla as ações que o município realiza, na qualidade de gestor do sistema de saúde, na forma de programas proporcionando as condições para que o município possa utilizar o cadastro de ações programáticas padronizado pelo Ministério da Saúde. Além da complementação com informações específicas, como limite de usuários em cada programa e permanência mínima, controlando os usuários ativos e inativos, inscritos nos programas, com datas de inclusão e saída. Permitindo ainda a programação de frequência dos usuários que tomam parte nos programas para fornecimento de medicamentos, consultas, avaliações e exames, conforme

A



COMTEST
sistemas

- Análise e Projetos de Sistemas
- Desenvolvimento de Sistemas
- Locação de Sistemas

www.redecomtest.com.br

aristeu@recomtest.com.br

<p>periodicidade definida. Esse módulo proporciona o controle de programas municipais, além de controlar especificamente os Programas: HiperDia, SisPréNatal, SisVAN, Planejamento Familiar, Climatério e Menopausa e Saúde da Criança. Hospitalar Possibilita registrar todas as solicitações de internações através do SUS ou outras modalidades de pagamento, de forma que todos os laudos sejam lançados em tempo real, proporcionando ao Município o controle desta condição, para que sejam evidenciados todos os atendimentos, a procedência dos pacientes, características da internação, hospital e profissional solicitante. Ainda possibilitando a autorização on-line pelo controle e avaliação, emissão das AIH's e a geração do faturamento. Além disso, proporciona a condição para informatização de todos os setores do hospital, desde a recepção, controle de leitos atendimento médico, de enfermagem, farmácia, insumos e nutrição, de maneira que todos os registros estejam no meio eletrônico. Central de Materiais e Esterilização (CME) Permite o controle sanitário, especialmente no que se refere ao controle da infecção por micros agentes contaminantes. Nesse sentido, proporciona as condições para que os procedimentos de esterilização tenham um ordenamento e controle rigoroso, sendo possível classificar os itens por grupos e remessas, de acordo com o grau de contaminação para que recebam o tratamento adequado e sejam disponibilizados tanto para preparação quanto para o uso com todos os critérios de segurança. Permite gerenciar as etapas de esterilização e a saída desses materiais detalhando sua realização para qual profissional e setor foi entregue. Alfa Complexidade Permite o controle dos serviços que envolvem alto custo de remuneração e são submetidos a procedimentos diferenciados de solicitação, autorização e pagamento. O sistema dá condições para que os laudos de solicitação sejam emitidos, encaminhados a auditoria e posteriormente o faturamento com a exportação para o SIA/SUS de forma integrada. Além disso, promove o registro da origem do paciente, com as rotinas de autorização para que a pactuação seja controlada e cumprida de acordo com os parâmetros estabelecidos. Transporte de Pacientes O sistema de saúde está organizado de forma regionalizada, onde os serviços não disponíveis no próprio município são prestados em outros domicílios. Nesse sentido, o sistema proporciona a configuração das rotas, identificando os municípios de destino e o veículo que será utilizado, bem como, o agendamento prévio com os horários e locais de partida, gerenciamento de cotas, além de possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos, permitindo com isso a emissão de relatórios sintéticos de despesas, além do controle dos custos e ajustes de viagens. Vigilância Sanitária Este quesito contempla as necessidades relacionadas aos aspectos de vigilância sanitária, dentre os quais o cadastramento e controle de todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do município, submetidos à monitoração, fiscalização e legalização por parte da saúde municipal. Aliado aos procedimentos formais de atendimento às reclamações, investigações, inspeções e emissão da</p>			

X



COMTEST
sistemas

- Análise e Projetos de Sistemas
- Desenvolvimento de Sistemas
- Locação de Sistemas

www.redecomtest.com.br

aristeu@recomtest.com.br

licença sanitária. Ainda possibilita gerar licença para Habite-se e circulação de Veículos, possibilita o registro de acidentes envolvendo animais, bem como inspeções de Abates e Materiais. Além, de gerenciar as Análises e Amostras de Água e Alimentos que ocorrem no município e nos estabelecimentos envolvidos. **Epidemiologia** Todos os eventos de saúde que são identificados como doenças de notificação compulsória devem gerar um processo para que os procedimentos de investigação, monitoração e tratamento sejam desenvolvidos pelo Serviço de Epidemiologia. Para isso, o software deverá gerar automaticamente a partir da informação do CID 10 informado pelo médico a título de diagnóstico um processo de notificação para a epidemiologia e torná-lo disponível em tempo real. Para as doenças que exigem formulário específico para notificação ou complementação de informações, o sistema deverá provê-lo automaticamente. **Ouvidoria** Possibilita o registro de todas as reclamações, sugestões e elogios feitos pelos usuários de forma presencial, via telefone ou internet, permitindo o envio de cada assunto ao setor responsável para rápida solução e o acompanhamento de cada situação. O sistema gerencia automaticamente os prazos de retorno, informando ao ouvidor sobre o andamento dos processos, que por sua vez, poderá responder ao cidadão através de carta, telefone ou e-mail, sobre a apuração da procedência ou não, além dos encaminhamentos dados à situação apresentada. Ao mesmo tempo, são gerados os documentos para informar aos interessados, assim como a produção de estatísticas para acompanhar os pontos favoráveis e críticos do sistema local. **Regulação** Todos os serviços de saúde que demandam autorização e/ou marcação prévia devem ser organizados em agendas. O Software de Gestão de Saúde, possibilita aos serviços este ordenamento, seja na forma de Central de Agendamento ou em cada Unidade de Saúde. As consultas podem ser marcadas por profissional, especialidade ou unidade de atendimento, assim como os exames, procedimentos complementares e o transporte de pacientes. Além disso, possibilita a Autorização de Consultas e Exames/Procedimentos, além do registro dos atendimentos realizados pelos Prestadores de Serviços contratados, no próprio local de atendimento, gerando com isso as informações para apurar a produção e a emissão de documentos para o faturamento. Devido à flexibilidade individual entre os Prestadores ou Unidades de Atendimento as configurações e parametrizações podem ser totalmente variáveis, respeitando-se principalmente os contratos firmados entre Regulação e prestador. Estas funcionalidades estão disponíveis para operar através da Internet (browser). **Controle de ambulâncias** Possibilita registrar e gerenciar o fluxo de atendimentos dos chamados de socorro onde são disponibilizadas viaturas (ambulâncias) para o atendimento dos chamados. Gerencia todas as fases, desde o atendimento telefônico do chamado (solicitações) até a finalização do atendimento realizado pela Equipe, com solicitações de envio de ambulâncias ou não. É possível ter o controle de quais Equipamentos e qual é a Equipe que está compondo cada viatura



- Análise e Projetos de Sistemas
- Desenvolvimento de Sistemas
- Locação de Sistemas

COMTEST
sistemas

www.redecomtest.com.br

aristeu@recomtest.com.br

(ambulância), e através de uma tela de Controle saber rapidamente onde está cada viatura e sua situação (ocupada, disponível, em trânsito...). Além de acompanhamento das informações através de relatórios e históricos. **Preventivos de Câncer** Permite o controle de exames preventivos (Exames de Mama e de Colo do Útero) realizados e solicitados pela Unidade de Saúde. Disponibilizando Histórico de todos os exames realizados por usuário, permitindo verificar as Evoluções de cada caso. **C.C.I.H - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** Possibilita o registro de acompanhamentos nos processos de notificações de infecções hospitalares, informando em cada data o detalhamento do acompanhamento. Permitindo a geração de relatórios e verificação das evoluções dos Processos de Notificação. **S.A.M.E - Serviço de Arquivo Médico e Estatística** Possibilita o controle de múltiplos locais de arquivamento de documentos S.A.M.E. para cada unidade de saúde, controlando o acesso para cada operador e definindo os setores solicitantes. Envolve os documentos nas etapas de: Solicitação, Saídas, Transferências, Devoluções e Históricos. **Saúde da Família** Controle de Famílias e Visitas de Agentes Comunitários de Saúde, com registro do perfil epidemiológico das Famílias. Registro das fichas e-SUS com disponibilidade de exportação para o centralizador (PEC) e CDS disponibilizados pelo Ministério da Saúde. Fornece informações estatísticas das Visitas de ACS, além de informações relacionadas aos Usuários dessas visitas. **Dispositivos Móveis** Possibilita o registro das ações e atendimentos realizados em locais onde não seja possível a disponibilização de terminais on-line, principalmente o atendimento feito em domicílios pelas Equipes de Saúde da Família. Após a atualização dos dados ou inserção de novas informações o dispositivo é sincronizado com a base real para atualização das informações.

O Tablet pode ser qualquer modelo, mas deve conter os seguintes requisitos mínimos: - **Processador: Dual Core de 1.2 GHz. Memória: 1 GB de RAM - Armazenamento: 8 GB de ROM - Wireless: Sim**
- **GPS Geral (Integração com o Cartão Nacional de Saúde e outros sistemas)** O sistema proporciona a geração de relatórios dinâmicos e em tempo real, de acordo com a necessidade de cada setor, tanto para os níveis de gestão, gerência ou para os profissionais de saúde, que podem ser visualizados de forma descritiva e também em gráficos. Além disso, de forma automática, gera informações para integração com os demais sistemas de alimentação obrigatória do Ministério da Saúde (SIA, SIHD, HIPERDIA, SISPRENATAL, SISVAN, SIAB, CARTÃO SUS, PNI, E-SUS, dentre outros), bem como, compatibilizar os cadastros e tabelas utilizadas e disponíveis no Sistema Único de Saúde. **Painel Eletrônico** Permite a chamada e identificação visual através de Painéis Eletrônicos (monitores ou TV's), aos pacientes que aguardam atendimento nas Unidades de Saúde. É possível acionar o painel eletrônico nos estágios de recepção ou triagem ou atendimento de consultas. Há recursos disponíveis para apresentar nos intervalos dos chamados, vídeos institucionais ou municipais,



- Análise e Projetos de Sistemas
- Desenvolvimento de Sistemas
- Locação de Sistemas

www.redecomtest.com.br

aristeu@recomtest.com.br

	além de imagens ou mesmo configurar para um canal de notícias RSS ser exibido para apresentação de informações sempre atualizadas e diferenciadas.			
TOTAL				50.160,00

Validade da Proposta 60 Dias

Atenciosamente

10/08/2022

Aristeu Rattes Filho

Comercial

42 9977-9263

contato@recomtest.com.br

14 882 44710001-46

ARISTEU RATTES FILHO - ME

R. BRIGADEIRO ROCHA, 3670
SALA 02 - BONSUCESSO

CEP 85035-270 GUARAPUAVA - PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.:
Visto: 7/18

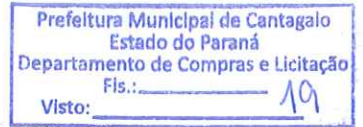
Rua Brigadeiro Rocha, 3670, CEP 85.035-270 – Guarapuava – Paraná
CNPJ 14.882.447/0001-46



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023 / 3121-1026
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



parque tecnológico do município, como proporciona o maior alcance possível do cidadão aos serviços disponibilizados pelo ente municipal via internet (universalização e cidadania).

Outra condição obrigatória é a contratação por fornecedor único e com integração do cadastro único, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido a heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Bem como, o cadastro único possibilitará uma maior confiabilidade das informações na base de dados, cruzamento de variáveis, sem a ocorrência de cadastros duplicados, inconsistências, históricos obsoletos e erros sistemáticos.

Além disso, a implementação de um sistema web, com provimento de datacenter, possibilitará a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais.

2.1. Áreas da Administração Pública a serem atendidas (módulos de programas):

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo total
1	1	1	Serviço	Locação de Software, implantação, treinamento, suporte técnico, personalização ou customização, Conforme edital. Para o Executivo e Legislativo do Município de Céu Azul	490.729,50	490.729,50

2.1.1 – Serviços e sistemas do Executivo Municipal

PLANILHA DE SERVIÇOS E SISTEMAS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PR

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo total
1	1	12	meses	Licença mensal dos softwares (conforme detalhamento em planilha em anexo) para Executivo Municipal	16.732,47	200.789,64
1	2	1	Serv	Serviços de diagnóstico, configuração, migração e implantação/habilitação dos sistemas para Executivo Municipal	22.396,48	22.396,48
1	3	300	Horas	Serviço de Treinamento dos servidores para operação e utilização de todas as funcionalidades dos sistemas para Executivo Municipal	136,31	40.893,00
1	4	200	Horas	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços assemelhados para Executivo Municipal	216,64	43.328,00
1	5	200	horas	Serviços de atendimento técnico e outros não inclusas nas atividades de personalização e customização para Executivo Municipal	125,00	25.000,00
1	6	12	meses	Serviços de provimento e gestão de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp) para Executivo Municipal	4.912,09	58.945,08
Valor total dos serviços para o Executivo Municipal						391.352,20





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023 / 3121-1026
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 20

2.1.1.1– Relação de sistemas para o executivo municipal:

Item	Relação de Sistemas para Executivo Municipal	Custo Mensal Sistema	Custo de implantação
1	Planejamento e Orçamento	530,53	710,12
2	Escrituração Contábil, Execução Financeira e prestação de contas	1.506,14	2.015,97
3	Controle Interno	508,01	679,97
4	Pessoal e Folha de Pagamento	1.289,16	1.725,55
5	Estágio Probatório	129,78	173,71
6	Avaliação de Desempenho	129,78	173,71
7	Saúde e Medicina do Trabalho do Servidor	221,44	296,40
8	Ponto Eletrônico	596,82	798,85
9	Licitações e Compras	663,45	888,03
10	Contratos Administrativos	486,77	651,54
11	Patrimônio	477,48	639,11
12	Almoxarifado	93,14	124,67
13	Gestão de Frota e Combustíveis	487,32	652,28
14	Gestão de Procuradoria	442,00	591,62
15	Portal da Transparência	633,74	848,26
16	Portal de Serviços e Autoatendimento	387,79	519,06
17	Protocolo e Processo Digital	562,23	752,55
18	Escrita Fiscal Eletrônica	379,82	508,39
19	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	1.488,06	1.991,77
20	Gestão da Arrecadação	497,33	665,68
21	Gestão de IPTU e Taxas	771,87	1.033,15
22	Gestão de ITBI e Taxas	532,50	712,75
23	Gestão do ISSQN e Taxas	517,84	693,13
24	ISSQN Bancos	640,00	856,64
25	Simples Nacional	270,00	361,40
26	Gestão de Receitas Diversas	72,12	96,53
27	Gestão de Obras e Posturas	251,53	336,67

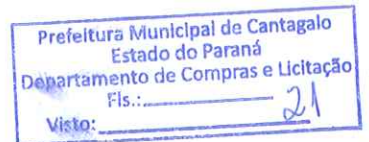




MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023 / 3121-1026
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



28	Gestão de Cemitério	608,33	814,25
29	Gestão da Dívida Ativa	515,15	689,53
30	APP (aplicativo Android e iOS)	476,67	638,02
31	Gestão de Serviços Públicos	309,47	414,23
32	Portal Institucional - WebSite	256,20	342,92
TOTAL		16.732,47	22.396,48

2.1.2 – Serviços e sistemas do Legislativo Municipal

PLANILHA DE SERVIÇOS E SISTEMAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL - PR SISTEMAS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL - PR

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo total
1	7	12	meses	Licença mensal dos softwares (conforme detalhamento em planilha em anexo) para Legislativo Municipal	3.660,84	43.930,14
1	8	1	Serv	Serviços de diagnóstico, configuração, migração e implantação/habilitação dos sistemas para Legislativo Municipal	5.821,67	5.821,67
1	9	50	Horas	Serviço de Treinamento dos servidores para operação e utilização de todas as funcionalidades dos sistemas para Legislativo Municipal	136,31	6.815,50
1	10	50	Horas	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços assemelhados para Legislativo Municipal	216,64	10.832,00
1	11	50	horas	Serviços de atendimento técnico e outros não inclusas nas atividades de personalização e customização para Legislativo Municipal	125,00	6.250,00
1	12	12	meses	Serviços de provimento e gestão de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança e bkp) para Legislativo Municipal	2.144,00	25.728,00
Valor total dos serviços para o Legislativo Municipal						99.377,30

2.1.2.1 – Relação de sistemas para o legislativo municipal:

Item	Relação de Sistemas para Legislativo Municipal	Custo Mensal Sistema	Custo de Implantação
1	Planejamento e Orçamento	172,92	274,99
2	Escrituração Contábil, Execução Financeira e prestação de contas	655,99	1.043,19
3	Pessoal e Folha de Pagamento	674,88	1.073,22
4	Saúde e Medicina do Trabalho do Servidor	73,43	116,77
5	Ponto Eletrônico		

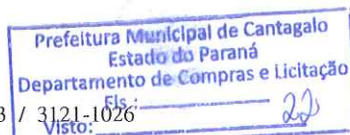




MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1023
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



		120,00	190,83
6	Licitações e Compras	278,37	442,68
7	Contratos Administrativos	162,30	258,09
8	Patrimônio	291,85	464,12
9	Almoxarifado	164,45	261,51
10	Gestão de Frota e Combustíveis	298,33	474,42
11	Portal da Transparência	273,11	434,32
12	Processo Digital	376,00	597,93
13	Legislação	119,21	189,57
TOTAL		3.660,84	5.821,67

2.2. Não é obrigatório que os programas ofertados sejam organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste Termo de Referência.

2.3. Informamos que os lances serão efetuados pelo valor total da licitação (Lote 1), sendo que após a fase de lance, a empresa vencedora deverá apresentar sua proposta ajustada no valor do lance, anexando planilha detalhada dos custos unitários totalizando o valor do lance. Os valores unitários deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.

2.4. A presente licitação é do tipo “Menor Preço por Lote”:

2.4.1. **LOTE 01 – Sistema Integrado Multientidades de Gestão Administrativa:**

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impôs a obrigatoriedade da licitação na Administração Pública, a ser realizada nos termos da lei. Nesse contexto, a evolução das normas relativas a licitações públicas na área de tecnologia da informação, as constantes vantagens do uso do Pregão pela Administração, modalidade essa que possibilita o incremento da competitividade e a ampliação das oportunidades de participação nas licitações resultou em um amadurecimento do mercado brasileiro de TI rumo a padrões de desempenho e qualidade bem estabelecidos sugerem que o conceito de bens e serviços comuns, constante da Lei nº 10.520/2002, deve também englobar os bens e serviços comuns de tecnologia da informação.

Ademais, tem-se que a adoção do critério de menor preço por lote seria o mais adequado para o presente objeto, até porque, o objetivo desse procedimento licitatório é o de contratar o licenciamento de software para gestão administrativa em sua totalidade, com integração entre os sistemas.

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível o critério de julgamento da contratação seja por menor preço por lote.

2.5. Da Integração dos Sistemas

2.5.1. A empresa vencedora deverá implementar sistemas computacionais software/programas necessários a importação de informações administradas com os sistemas atualmente utilizados e os que vierem a ser implantados através da presente contratação, em todo o necessário a contabilização, gestão, controles e prestações de contas;

2.5.2. Fica a empresa vencedora obrigada a fornecer o “layout” e o acesso ao respectivo banco de dados necessários ao funcionamento das rotinas de autoatendimento em portal de serviços e portal da transparência.

2.6. Os sistemas do Lote 01 utilizados tanto pelo executivo quanto pelo legislativo deverão ser integrados nos itens e critérios exigidos pela legislação, em atendimento ao art. 48, § 1º, inciso III da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Decreto Federal 10.540/2020. Sendo assim realizada licitação única para contratação dos sistemas a serem utilizados pelo Executivo e pelo Legislativo Municipal, conforme Convênio nº 001/2021 e Resolução nº 002/2021.



ANEXO I
Termo de Referência
Especificação Detalhada do Objeto Licitado
Menor Preço Global
Planilha Descritiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

1 – OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a seleção das melhores propostas para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sistema Informatizado de Gestão de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante execução do contrato, suporte técnico e manutenção com locação do software ao CISAMUSEP, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	- PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AO CISAMUSEP, CONTENDO OS SEGUINTE MODULOS: AGENDAMENTO, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, LABORATÓRIO, ODONTOLOGIA, MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE E CONFIGURAÇÕES GERAIS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA; - TREINAMENTO DOS USUÁRIOS (FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, MUNICÍPIOS, AGENDADORES, CLÍNICAS CREDENCIADAS, MÉDICOS INTERNOS E DA REDE); - INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA BI – BUSINESS INTELIGENCE	SERV	1	R\$ 36.082,00	R\$ 36.082,00
2	- MANUTENÇÃO TÉCNICA DOS SOFTWARES, DE FORMA A MANTÊ-LOS SEMPRE EM PERFEITA OPERACIONALIZAÇÃO, DESDE QUE SEJAM MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS DOS SOFTWARES; - ASSISTÊNCIA/SUORTE TÉCNICO PREFERENCIALMENTE VIA CHAT OU VIA TELEFONE/E-MAIL À EQUIPE USUÁRIA DO SOFTWARE, DE FORMA	MENSAL	12	R\$ 12.627,67	R\$ 151.532,04

	A DIRIMIR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE SURGIREM DURANTE A OPERACIONALIZAÇÃO. - ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS SOFTWARES, NECESSÁRIA AO APRIMORAMENTO DOS MESMOS. - TREINAMENTOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO - HOSPEDAGEM EM NUVEM				
3	HORA TÉCNICA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE.	SERV	200	R\$ 170,67	R\$ 34.134,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 221.784,04 (duzentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).					

2 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação de serviço será realizada na sede do CISAMUSEP (Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá/PR);

2.2 - A implantação, ativação e treinamento deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 7h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

3 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 - Entende-se por Implantação: a carga dos dados, a instalação e disponibilização do software nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pelo CISAMUSEP e treinamento dos servidores designados.

3.2 - Entende-se por Suporte técnico operacional: serviços técnicos de informática limitados à operacionalização do software.

3.3 - Entende-se por atualizações de versão: adequação do software as alterações das legislações federal, estadual e municipal, bem como demais melhorias que vierem a ser implementadas.

3.4 - Entende-se por Treinamento: aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do software que é objeto da presente licitação.

3.5 - Entende-se por Integração: a disponibilização necessária para que outras empresas interessadas do ramo de saúde pública possam trabalhar em conjunto, habilitando as ferramentas necessárias para que possam formar um conjunto de sistemas que trabalhe como um todo.

3.6 - Entende-se por horas técnicas: o período necessário para desenvolvimento das customizações necessárias e não contempladas neste termo de referência.

4 – DA IMPLANTAÇÃO

4.1 - A implantação do software inclui os serviços de instalação, configuração, parametrização e importação de dados;

4.2 - A instalação dos sistemas, bem como os serviços de reprocessamento, conversão, customização e migração dos dados, se necessários, deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após a entrega da Nota de Empenho ao vencedor da licitação e deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias a contar de seu início, mediante entrega, pelo Consórcio, dos elementos, informações e dados necessários para a sua execução, bem como deverá ser monitorado diariamente no período de 03 (três) meses para eventuais ajustes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

O Município de Treviso, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dirigida pelo regime de execução indireta empreitada por preço global do tipo menor preço, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pela lei 123/06, por este edital, seus anexos, e, subsidiariamente, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las.

- a) - Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidas pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Treviso, devidamente protocolados, até o horário previsto para a abertura dos mesmos.
- b) - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora agendadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento.
- c) - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data e hora marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- d) - Os envelopes de proposta de preços e documentações deverão ser protocolados até o horário fixado para o início da sessão de abertura dos envelopes. Não serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes que não estiverem protocolados e/ou forem protocolados depois do horário estipulado neste Edital.
- e) - Os protocolos dos envelopes serão no Setor de Tributos e Arrecadações (sala térrea) na sede do Município de Treviso.
- f) - A Sede da Prefeitura Municipal de Treviso Delyrio Egídio Ubiali está localizada no endereço Avenida Professor José F. Abatti, nº 258, Centro, Treviso/SC.
- g) - Os licitantes que desejarem autenticar os documentos que compõe o envelope de habilitação, deverão se dirigir até o Setor de Licitações da Prefeitura de Treviso e autenticar seus documentos antes de protocolarem seus envelopes.
- g.1) - Não serão autenticados documentos de habilitação após o protocolo dos envelopes.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia para licenciamento mensal do Sistema de Gestão em Saúde Pública, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do edital.

2 Do Quantitativo, Preço e Forma de Pagamento

A estimativa está de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação, instalação e treinamento do sistema.	Unid.	1	R\$ 3.666,67	R\$ 3.666,67
2	Licenciamento de uso do Sistema	Mês	9	R\$ 5.833,33	R\$ 52.499,97
3	Serviço de suporte técnico, quando solicitado pela Secretaria de Saúde.	Hora Homem	100	R\$ 176,67	R\$ 17.667,00

O valor global estimado é de R\$ 73.833,64 (setenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos). Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e prestação dos serviços realizados no mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes fiscais legais, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3 Da Validade da Proposta

As propostas de preço deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4 Do Prazo e Condições para a Prestação dos Serviços

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora do presente Processo Licitatório deverá disponibilizar os serviços/sistemas no prazo máximo de até 72 horas, sem nenhum custo adicional. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a

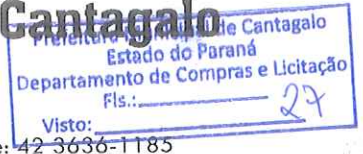


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. A realização de processo de licitação para contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Saúde, é de suma importância para que seja realizado controle de atendimentos realizados pela secretaria, considerando que um sistema dessa natureza apresenta um conjunto de inovações técnicas, tecnológicas e gerenciais, para transformar a forma de gestão da Política de Saúde no Município.

1.2. O objeto da presente contratação contempla os serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, disponibilização de datacenter, para o Município de Cantagalo - PR, de acordo com as especificações previstos no presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, com estimativa para 12 (doze) meses.

2.2. Da natureza comum do objeto

2.2.1. Sendo o Software de Gestão para a Secretaria Municipal de Saúde de fácil descrição, não existindo complexibilidade na contratação, entende-se que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

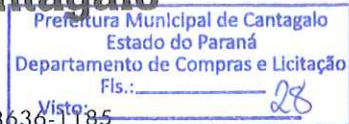


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público, comprovando a disponibilização de objeto semelhante de forma satisfatória.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém os itens com a discriminação dos serviços que deverão ser prestados, definidos pelo menor orçamento, dentre os obtidos mediante pesquisa de mercado junto a potenciais fornecedores.

4.1.1. Em atendimento à Lei 8.666/1993, art.15, foram verificadas contratações similares de outros Entes Públicos, conforme anexos.

4.2. O valor máximo total estabelecido para a contratação é de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

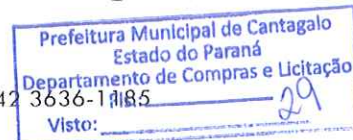


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	Implantação e treinamento do Sistema de Gestão de Saúde	01	Serviço	7.000,00	7.000,00
02	Cessão de direito de uso do Sistema de Gestão de Saúde, sem limite de usuários, com suporte técnico remoto ilimitado e fornecimento das funcionalidades elencadas no Termo de Referência (Item 7 – Especificação Técnica)	12	Mês	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					49.000,00

4.3. O julgamento será o **menor valor global**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços à entidade CONTRANTE:

5.1. Viabilizar atendimento ao Município de Cantagalo - PR no que se refere a problemas, melhorias, adaptações, serviços técnicos e treinamento nos sistemas de acordo com a urgência e prioridades indicadas pelas secretarias de Assistência Social e Educação.

5.2. Realizar treinamentos dos usuários para uso do sistema.

5.3. Converter, migrar e adequar os dados para o sistema de forma a manter todas as informações.

5.4. Fornecer operação assistida durante o período de implantação para auxiliar os usuários na operação do sistema sanando dúvidas.

5.5. Fornecer e orientar o acesso ao sistema integrado de acordo com o objeto desta contratação.

5.6. A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

5.7. Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, o sistema ficará disponível em modo Consulta por 30 dias e a Contratada fica obrigada a fornecer os dados em formato que seja possível a leitura em no máximo três dias úteis.

5.8. Manter os sistemas atualizados segundo o exigido pela legislação vigente.

5.9. Parametrização e configuração de sistema para atender a CONTRATANTE.

5.10. Prestar suporte remoto para uso da ferramenta nas áreas associadas aos módulos contratados.

5.11. Deverá haver integração entre todos os módulos de cada sistema.

5.12. Não é exigido que os módulos ofertados tenham a mesma definição de nome dos que estão descritos neste documento, contudo todas as funcionalidades relacionadas a estes módulos devem ser atendidas.

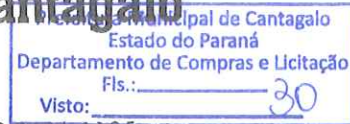


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.13. Os serviços previstos nesse termo que dependam do envolvimento de funcionários da entidade deverá ser prestados pela contratada no horário comercial ininterruptamente, conforme horário de funcionamento da CONTRATANTE, salvo os casos excepcionais de expediente extra mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.14. Considera-se meios de comunicação para fins de atendimento: telefone fixo ou móvel, correio eletrônico, área de bate-papo (chat) interno do sistema (opcional, se contido no sistema), ferramentas de videoconferência e mensagens instantâneas.

5.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do(s) contratado(s) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

5.16. É vedada a formação de consórcios para atendimento do objeto descrito neste termo de referência.

5.17. Eventuais paradas do sistema devem ser acordadas previamente com as entidades

5.18. Períodos de indisponibilidade imprevistos nos quais fique comprovado dolo ou culpa inequívoca e exclusiva da CONTRATADA poderão ensejar sanções à CONTRATADA.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I e demais legislação pertinente.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SISTEMA DA SAÚDE

7.1. Os programas deverão conter todos os itens a seguir especificados, com as funcionalidades mínimas, cumprindo o grau de integração e compatibilidade de acordo com a descrição a seguir:

7.2. Sistema para múltiplos usuários com controle de permissões de acesso a módulos com sistema de senhas, com a opção de incluir, excluir, alterar ou apenas consultar registros.

7.3. Tecnologia Cliente-Servidor.

7.4. Interface fácil e amigável.

7.5. Sistema de backup incorporado no sistema.

7.6. Integração com os sistemas de gestão do município.

7.7. O sistema deverá fazer uso e ter acesso direto aos cadastros do sistema de gestão que roda no município.

7.8. Os imóveis onde as famílias moram devem constar no cadastro imobiliário.

7.9. Os laboratórios e outras empresas do município que mantém relação com o sistema devem constar no cadastro mobiliário.

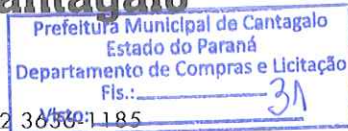


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3050-1185



- 7.10. Os profissionais de saúde que não sejam funcionários do município, como médicos e odontólogos, devem constar no cadastro de autônomo e estar com os pagamentos de taxas e impostos em dia.
- 7.11. Os fornecedores devem estar cadastrados no Sistema de Contabilidade.
- 7.12. As pessoas físicas e jurídicas devem estar cadastradas no cadastro único de pessoas da Prefeitura.
- 7.13. As compras devem ter um processo licitatório aberto e concluído na Prefeitura.
- 7.14. Os motoristas devem estar cadastrados no sistema de frotas.
- 7.15. As ambulâncias em uso devem ser controladas pelo sistema de frota e compartilhar o cadastro.
- 7.16. Todos os cadastros possuem a capacidade alterar informações e adicionar mais registros.
- 7.17. Captura e autenticação biométrica de operadores e munícipes.
- 7.18. Sistema integrado com todas as unidades de saúde que o município dispôr.
- 7.19. Cadastros de munícipes compatíveis com CNS (Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS) com possibilidade de cadastrar foto e impressões digitais.
- 7.20. Cadastros de profissionais de saúde.
- 7.21. Escala de trabalho e quantidade de atendimento por profissional.
- 7.22. Cadastro de estabelecimento de saúde.
- 7.23. Cadastro de profissionais e hospitais/clínicas externas.
- 7.24. Cadastro de municípios.
- 7.25. Cadastro de atividades e especialidades médicas.
- 7.26. Cadastro completo do CID 10 (Código internacional de doenças).
- 7.27. Cadastro de produtos e medicamentos da farmácia básica com número do registro no M.S. (Ministério da Saúde).
- 7.28. Cadastro de fornecedores.
- 7.29. Cadastro de veículos com suas respectivas características como quantidade de passageiros sentados e/ou deitados.
- 7.30. Cadastro de motoristas.
- 7.31. Cadastro de vacinas.
- 7.32. Cadastro de campanhas de vacinação.
- 7.33. Cadastro de gestantes.
- 7.34. Acompanhamento da gestação.
- 7.35. Puericultura.
- 7.36. Grupos de medicamentos, grupos de estoque, unidade de medidas e outros cadastros necessários para um bom controle das atividades da farmácia básica.

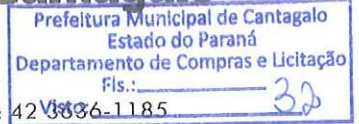


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3336-1185



- 7.37. Cadastro de informações básicas de saúde como tipo sanguíneo, alérgico, hipertenso, etc.
- 7.38. Cadastro completo do CBO (cadastro brasileiro de ocupações).
- 7.39. Agendamento de consultas.
- 7.40. Registro de pré-consulta da enfermagem até o atendimento do médico como: prescrição de medicamentos, emissão de atestados, requisição de consultas especializadas, requisição de exames e inserção do diagnóstico presumido ou confirmado.
- 7.41. Relatórios de consultas agendadas.
- 7.42. Registro de usuário de medicamentos contínuos e controlados.
- 7.43. Cadastro de antecedentes médicos.
- 7.44. Acompanhamento de gestação (Pré-natal).
- 7.45. Agendamento de exames.
- 7.46. Histórico integrado de atendimentos dos pacientes.
- 7.47. Relatório de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço.
- 7.48. Controle de número de consultas já agendadas para o profissional no momento do agendamento.
- 7.49. Acompanhamento de saúde mental.
- 7.50. Lançamentos de procedimentos realizados.
- 7.51. Relatório de produção ambulatorial e atendimentos por procedimentos.
- 7.52. Registro de preventivo ginecológico e mamografias.
- 7.53. Atendimento médico integrado com todos os módulos do sistema.
- 7.54. Prontuário eletrônico dos pacientes, criptografado com níveis de acesso.
- 7.55. No momento da prescrição eletrônica o sistema avisa para o profissional se existe o medicamento na Unidade de Saúde.
- 7.56. Consultas rápidas de precedentes clínicos integrado a tela de atendimento médico.
- 7.57. Atalhos para acesso rápido na tela de atendimento médico a todos módulos médicos, como exames, receitas, etc.
- 7.58. Aplicação de vacinas com validações automáticas de idade e período de aplicações.
- 7.59. Controle de lotes e integração com o estoque, permitindo ou não dar baixa automática no produto.
- 7.60. Emissão de histórico de vacinas incluindo data da próxima dose.
- 7.61. Controle de campanhas de vacinação por período.
- 7.62. Possibilidade de cadastrar vários exames por grupo e subgrupo.
- 7.63. Solicitação de exames por data e paciente.
- 7.64. Digitação dos valores e resultados de exames.
- 7.65. Emissão de resultados por solicitação ou por paciente.
- 7.66. Agendamento de consultas odontológicas.

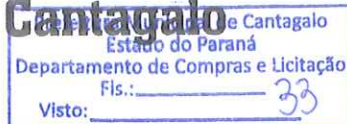


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 7.67 Procedimentos realizados na odontologia.
- 7.68. Prontuário odontológico unificado com prontuário médico.
- 7.69. Agenda do profissional sincronizada com abertura do prontuário odontológico do paciente.
- 7.70. Agendamento de viagens com controle de passageiros por veículo e indicação da consulta para o médico e respectivo hospital/clínica.
- 7.71. Verificação da validade da CNH do motorista no momento da indicação.
- 7.72. Possibilidade de agendar por data e posteriormente decidir o veículo a ser usado.
- 7.73. Controle automático do limite de passageiros do veículo, incluindo passageiros deitados e acompanhantes (apenas depois de ser escolhido o veículo).
- 7.74. Relatório de passageiros indicando veículo, motorista e destino do paciente.
- 7.75. Lançamento de estoque inicial.
- 7.76. Entrada de produtos através de nota fiscal.
- 7.77. Saída de medicamentos para pacientes.
- 7.78. Devolução de medicamentos retirados pelo paciente.
- 7.79. Saída de materiais diversos.
- 7.80. Transferência de produtos para outras unidades de saúde com baixa automática e alimentação de estoque da unidade transferida.
- 7.81. Solicitação e envio de produtos para outras unidades.
- 7.82. Relatório de posição de estoque.
- 7.83. Relatórios de entradas, relatórios de saídas e relatórios de transferências.
- 7.84. Relatório de produtos que irão vencer até determinada data.
- 7.85. Relatório de medicamentos entregue por período, por paciente e por data.
- 7.86. Relatório de pacientes e medicamentos contínuos e controlados.
- 7.87. Balanço de aquisições de medicamentos (incluindo psicotrópicos).
- 7.88. Balanço completo de medicamento, psicotrópicos e emissão do livro de psicotrópicos.
- 7.89. Cadastro de grupos e Cadastro de Usuários.
- 7.90. Controle de permissões.
- 7.91. Gerenciador SQL integrado ao sistema para atualizações e visualizações de informações com base em comandos SQL. (Necessita orientação profissional).
- 7.92. Cadastro de prontuários digitalizados.
- 7.93. Prontuários digitalizados são disponibilizados aos médicos na tela de consulta. Internamento de pacientes com opções para emergência, observação e internamento podendo o médico fazer a internação diretamente pela tela de atendimento de paciente.
- 7.94. Prescrição de pacientes internados, o médico tem acesso aos pacientes internados podendo fazer prescrições. Pode ser acessado diretamente da tela de atendimentos de paciente.

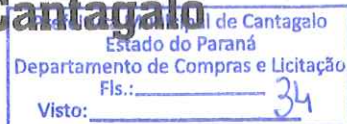


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 7.95. Atendimento de pacientes internados incluindo evolução do paciente medicamentos utilizados.
- 7.96. Protocolo Manchester (prioridade de atendimentos de pacientes) onde o protocolo pode ser configurado por unidade de saúde pelo administrador, mudando assim a forma de atendimento de pacientes.
- 7.97. Protocolo de Acolhimento (prioridade de atendimentos de pacientes) o protocolo pode ser configurado por unidade de saúde pelo administrador.
- 7.98. Exportação de atendimentos individuais para o e-SUS.
- 7.99. Exportação de procedimentos para o e-SUS.
- 7.100. Exportação de movimentações da farmácia para o HÓRUS.
- 7.101. Estratificação de risco para gestantes e Estratificação de risco para crianças.
- 7.102. Protocolo de identificação de idoso vulnerável.
- 7.103. Avaliação familiar (Escala de Coelho).
- 7.104. Escore de Risco Framingham (ERF).
- 7.105. Estratificação de risco em saúde bucal e Estratificação de risco em saúde mental.
- 7.106. Registro de busca ativa para pacientes que não compareceram.
- 7.107. Integração com o e-SUS e outros sistemas do Ministério da Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 8.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 8.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam baixos padrões de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.
- 8.4. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- 8.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter enquanto vigorar a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas; bem como todas as condições de habilitação e qualificação.
- 9.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 9.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados, bem como das práticas e consequências que derivem de seu não cumprimento.

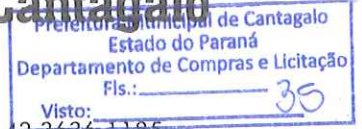


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da contratação, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, treinamento e demais que se fizerem necessários.

9.6. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se a refazer aqueles que não atendam às necessidades da administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência, conta corrente em nome da proponente e banco a ser depositado.

10.1.1. Caso o pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

10.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC

CONTRATO N.º XX/2022

10.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

10.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

11. DOS PRAZOS

11.1. O **prazo de vigência do contrato** será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado dentro dos limites legais.

11.2. O **prazo para realização dos treinamentos** fica estabelecido em **30 (trinta) dias** a contar da Ordem de Serviços para conclusão da implantação de todos os módulos para todos os usuários que indicar a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA se compromete a realizar a implantação/implementação e deixar o sistema em pleno funcionamento e o corpo de funcionários capacitado para operação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

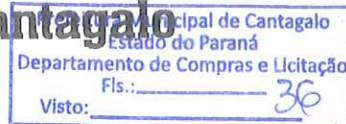


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O gestor do Contrato será o Sr. Marcos do Bonfim Aires e o fiscal o Sr. Lucas de Abreu.

Cantagalo, 26 de agosto de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde

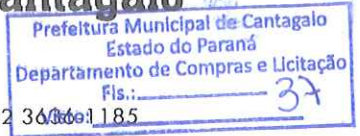


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3606.1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 26 de agosto de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, visando a abertura de processo licitatório na modalidade Prregão; para que a contratação do objeto acima elencado possa prosseguir, solicitamos que nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para um período de 12 ((doze) meses.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 38

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 26 de agosto de 2022

**INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREGÃO ELETRÔNICO**

REF.: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2038	2372	354
06.001.10.301.0060.2038	2370	303
06.001.10.301.0060.2038	2371	494

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as contratações que ultrapassarem o atual exercício.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

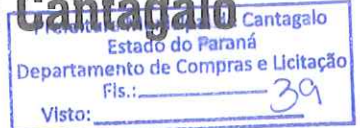


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de xxxx de 2022

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxxxxxxxxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo **Portaria nº 87 de 11 de maio de 2022**.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PRO BRASIL**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

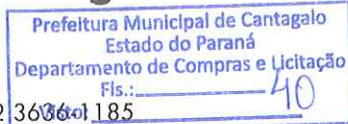


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Este edital é exclusivo para ME ou EPP, devido ao montante anual não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR através do site www.comprasbr.com.br.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos**

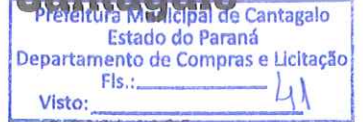


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á a executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As **propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o **prazo de início dos serviços**, o qual não poderão ser superior a **10 (dez) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-

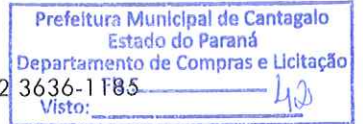


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na

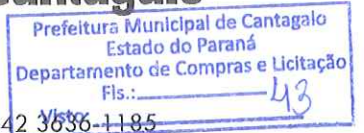


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

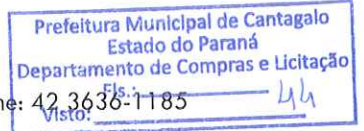


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica;

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a disponibilização de objeto semelhante de forma satisfatória.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

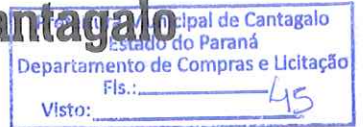


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>);

ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 46

cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das

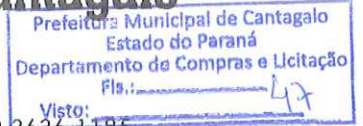


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos membros, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, www.comprasbr.com.br.

8.3. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 48

10.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da contratação, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente contratado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor constante no contrato.

12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do contrato.

12.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

13.1 O Adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas

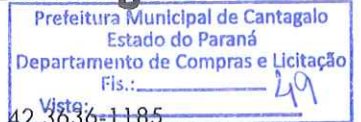


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços objeto deste edital serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pela Secretaria de Saúde; sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, e consequentemente aceitação. No caso de serviços em desacordo com as normas legais, deverão nessas circunstâncias e prazos serem refeitos sem ônus para o Município de Cantagalo.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, atestado por servidor designado pelo Município de Cantagalo-PR, mediante recebimento da nota fiscal juntamente com a ordem de serviços, ambas entregues pela proponente vencedora.

14.2.1 Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

14.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.556.006/0001-14, contendo a especificação do serviço executado, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

14.5 Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC
CONTRATO Nº XX/2022**

14.6. Em caso de não cumprimento de disposição contratual pela CONTRATADA, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições.

14.7. Se a empresa CONTRATADA estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

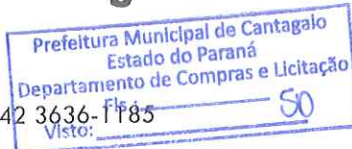


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

15.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

15.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

15.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

16.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas

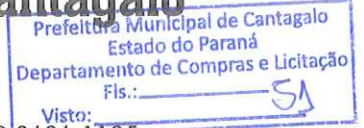


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

16.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

16.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

16.9 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

16.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde

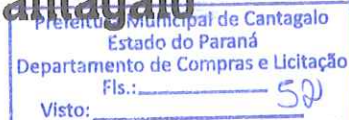


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, tendo por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de licitação para contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Saúde, é de suma importância para que seja realizado controle de atendimentos realizados pela secretaria, considerando que um sistema dessa natureza apresenta um conjunto de inovações técnicas, tecnológicas e gerenciais, para transformar a forma de gestão da Política de Saúde no Município.

2.1. O objeto da presente contratação contempla os serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, disponibilização de datacenter, para o Município de Cantagalo - PR, de acordo com as especificações previstos no presente Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, com estimativa para 12 (doze) meses.

3.2. Da natureza comum do objeto

2.2.1. Sendo o Software de Gestão para a Secretaria Municipal de Saúde de fácil descrição, não existindo complexibilidade na contratação, entende-se que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém os itens com a discriminação dos serviços que deverão ser prestados, definidos pelo menor orçamento, dentre os obtidos mediante pesquisa de mercado junto a potenciais fornecedores.

4.1.1. Em atendimento à Lei 8.666/1993, art.15, foram verificadas contratações similares de outros Entes Públicos, conforme anexos.

4.2. O valor máximo total estabelecido para a contratação é de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

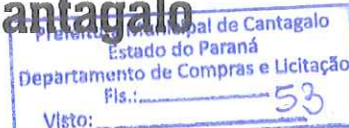


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	Implantação e treinamento do Sistema de Gestão de Saúde	01	Serviço	7.000,00	7.000,00
02	Cessão de direito de uso do Sistema de Gestão de Saúde, sem limite de usuários, com suporte técnico remoto ilimitado e fornecimento das funcionalidades elencadas no Termo de Referência (Item 7 – Especificação Técnica)	12	Mês	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					49.000,00

4.3. O julgamento será o **menor valor global**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços à entidade CONTRANTE:

5.1. Viabilizar atendimento ao Município de Cantagalo - PR no que se refere a problemas, melhorias, adaptações, serviços técnicos e treinamento nos sistemas de acordo com a urgência e prioridades indicadas pelas secretarias de Assistência Social e Educação.

5.2. Realizar treinamentos dos usuários para uso do sistema.

5.3. Converter, migrar e adequar os dados para o sistema de forma a manter todas as informações.

5.4. Fornecer operação assistida durante o período de implantação para auxiliar os usuários na operação do sistema sanando dúvidas.

5.5. Fornecer e orientar o acesso ao sistema integrado de acordo com o objeto desta contratação.

5.6. A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

5.7. Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, o sistema ficará disponível em modo Consulta por 30 dias e a Contratada fica obrigada a fornecer os dados em formato que seja possível a leitura em no máximo três dias úteis.

5.8. Manter os sistemas atualizados segundo o exigido pela legislação vigente.

5.9. Parametrização e configuração de sistema para atender a CONTRATANTE.

5.10. Prestar suporte remoto para uso da ferramenta nas áreas associadas aos módulos contratados.

5.11. Deverá haver integração entre todos os módulos de cada sistema.

5.12. Não é exigido que os módulos ofertados tenham a mesma definição de nome dos que estão descritos neste documento, contudo todas as funcionalidades relacionadas a estes módulos devem ser atendidas.

5.13. Os serviços previstos nesse termo que dependam do envolvimento de funcionários da entidade deverá ser prestados pela contratada no horário comercial ininterruptamente, conforme horário de funcionamento da

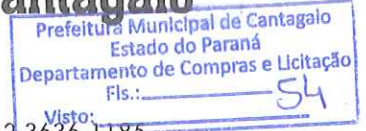


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATANTE, salvo os casos excepcionais de expediente extra mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.14. Considera-se meios de comunicação para fins de atendimento: telefone fixo ou móvel, correio eletrônico, área de bate-papo (chat) interno do sistema (opcional, se contido no sistema), ferramentas de videoconferência e mensagens instantâneas.

5.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do(s) contratado(s) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

5.16. É vedada a formação de consórcios para atendimento do objeto descrito neste termo de referência.

5.17. Eventuais paradas do sistema devem ser acordadas previamente com as entidades

5.18. Períodos de indisponibilidade imprevistos nos quais fique comprovado dolo ou culpa inequívoca e exclusiva da CONTRATADA poderão ensejar sanções à CONTRATADA.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I e demais legislação pertinente.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SISTEMA DA SAÚDE

7.1. Os programas deverão conter todos os itens a seguir especificados, com as funcionalidades mínimas, cumprindo o grau de integração e compatibilidade de acordo com a descrição a seguir:

7.2. Sistema para múltiplos usuários com controle de permissões de acesso a módulos com sistema de senhas, com a opção de incluir, excluir, alterar ou apenas consultar registros.

7.3. Tecnologia Cliente-Servidor.

7.4. Interface fácil e amigável.

7.5. Sistema de backup incorporado no sistema.

7.6. Integração com os sistemas de gestão do município.

7.7. O sistema deverá fazer uso e ter acesso direto aos cadastros do sistema de gestão que roda no município.

7.8. Os imóveis onde as famílias moram devem constar no cadastro imobiliário.

7.9. Os laboratórios e outras empresas do município que mantêm relação com o sistema devem constar no cadastro mobiliário.

7.10. Os profissionais de saúde que não sejam funcionários do município, como médicos e odontólogos, devem constar no cadastro de autônomo e estar com os pagamentos de taxas e impostos em dia.

7.11. Os fornecedores devem estar cadastrados no Sistema de Contabilidade.

7.12. As pessoas físicas e jurídicas devem estar cadastradas no cadastro único de pessoas da Prefeitura.

7.13. As compras devem ter um processo licitatório aberto e concluído na Prefeitura.

7.14. Os motoristas devem estar cadastrados no sistema de frotas.

7.15. As ambulâncias em uso devem ser controladas pelo sistema de frota e compartilhar o cadastro.

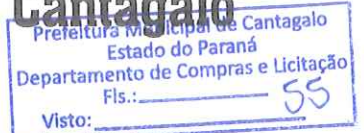


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 7.16. Todos os cadastros possuem a capacidade alterar informações e adicionar mais registros.
- 7.17. Captura e autenticação biométrica de operadores e munícipes.
- 7.18. Sistema integrado com todas as unidades de saúde que o município dispor.
- 7.19. Cadastros de munícipes compatíveis com CNS (Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS) com possibilidade de cadastrar foto e impressões digitais.
- 7.20. Cadastros de profissionais de saúde.
- 7.21. Escala de trabalho e quantidade de atendimento por profissional.
- 7.22. Cadastro de estabelecimento de saúde.
- 7.23. Cadastro de profissionais e hospitais/clínicas externas.
- 7.24. Cadastro de municípios.
- 7.25. Cadastro de atividades e especialidades médicas.
- 7.26. Cadastro completo do CID 10 (Código internacional de doenças).
- 7.27. Cadastro de produtos e medicamentos da farmácia básica com número do registro no M.S. (Ministério da Saúde).
- 7.28. Cadastro de fornecedores.
- 7.29. Cadastro de veículos com suas respectivas características como quantidade de passageiros sentados e/ou deitados.
- 7.30. Cadastro de motoristas.
- 7.31. Cadastro de vacinas.
- 7.32. Cadastro de campanhas de vacinação.
- 7.33. Cadastro de gestantes.
- 7.34. Acompanhamento da gestação.
- 7.35. Puericultura.
- 7.36. Grupos de medicamentos, grupos de estoque, unidade de medidas e outros cadastros necessários para um bom controle das atividades da farmácia básica.
- 7.37. Cadastro de informações básicas de saúde como tipo sanguíneo, alérgico, hipertenso, etc.
- 7.38. Cadastro completo do CBO (cadastro brasileiro de ocupações).
- 7.39. Agendamento de consultas.
- 7.40. Registro de pré-consulta da enfermagem até o atendimento do médico como: prescrição de medicamentos, emissão de atestados, requisição de consultas especializadas, requisição de exames e inserção do diagnóstico presumido ou confirmado.
- 7.41. Relatórios de consultas agendadas.
- 7.42. Registro de usuário de medicamentos contínuos e controlados.
- 7.43. Cadastro de antecedentes médicos.
- 7.44. Acompanhamento de gestação (Pré-natal).
- 7.45. Agendamento de exames.
- 7.46. Histórico integrado de atendimentos dos pacientes.
- 7.47. Relatório de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço.
- 7.48. Controle de número de consultas já agendadas para o profissional no momento do agendamento.
- 7.49. Acompanhamento de saúde mental.
- 7.50. Lançamentos de procedimentos realizados.
- 7.51. Relatório de produção ambulatorial e atendimentos por procedimentos.
- 7.52. Registro de preventivo ginecológico e mamografias.
- 7.53. Atendimento médico integrado com todos os módulos do sistema.

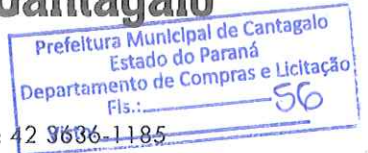


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 7.54. Prontuário eletrônico dos pacientes, criptografado com níveis de acesso.
- 7.55. No momento da prescrição eletrônica o sistema avisa para o profissional se existe o medicamento na Unidade de Saúde.
- 7.56. Consultas rápidas de precedentes clínicos integrado a tela de atendimento médico.
- 7.57. Atalhos para acesso rápido na tela de atendimento médico a todos módulos médicos, como exames, receitas, etc.
- 7.58. Aplicação de vacinas com validações automáticas de idade e período de aplicações.
- 7.59. Controle de lotes e integração com o estoque, permitindo ou não dar baixa automática no produto.
- 7.60. Emissão de histórico de vacinas incluindo data da próxima dose.
- 7.61. Controle de campanhas de vacinação por período.
- 7.62. Possibilidade de cadastrar vários exames por grupo e subgrupo.
- 7.63. Solicitação de exames por data e paciente.
- 7.64. Digitação dos valores e resultados de exames.
- 7.65. Emissão de resultados por solicitação ou por paciente.
- 7.66. Agendamento de consultas odontológicas.
- 7.67. Procedimentos realizados na odontologia.
- 7.68. Prontuário odontológico unificado com prontuário médico.
- 7.69. Agenda do profissional sincronizada com abertura do prontuário odontológico do paciente.
- 7.70. Agendamento de viagens com controle de passageiros por veículo e indicação da consulta para o médico e respectivo hospital/clínica.
- 7.71. Verificação da validade da CNH do motorista no momento da indicação.
- 7.72. Possibilidade de agendar por data e posteriormente decidir o veículo a ser usado.
- 7.73. Controle automático do limite de passageiros do veículo, incluindo passageiros deitados e acompanhantes (apenas depois de ser escolhido o veículo).
- 7.74. Relatório de passageiros indicando veículo, motorista e destino do paciente.
- 7.75. Lançamento de estoque inicial.
- 7.76. Entrada de produtos através de nota fiscal.
- 7.77. Saída de medicamentos para pacientes.
- 7.78. Devolução de medicamentos retirados pelo paciente.
- 7.79. Saída de materiais diversos.
- 7.80. Transferência de produtos para outras unidades de saúde com baixa automática e alimentação de estoque da unidade transferida.
- 7.81. Solicitação e envio de produtos para outras unidades.
- 7.82. Relatório de posição de estoque.
- 7.83. Relatórios de entradas, relatórios de saídas e relatórios de transferências.
- 7.84. Relatório de produtos que irão vencer até determinada data.
- 7.85. Relatório de medicamentos entregue por período, por paciente e por data.
- 7.86. Relatório de pacientes e medicamentos contínuos e controlados.
- 7.87. Balanço de aquisições de medicamentos (incluindo psicotrópicos).
- 7.88. Balanço completo de medicamento, psicotrópicos e emissão do livro de psicotrópicos.
- 7.89. Cadastro de grupos e Cadastro de Usuários.

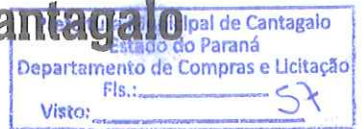


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.90. Controle de permissões.

7.91. Gerenciador SQL integrado ao sistema para atualizações e visualizações de informações com base em comandos SQL. (Necessita orientação profissional).

7.92. Cadastro de prontuários digitalizados.

7.93. Prontuários digitalizados são disponibilizados aos médicos na tela de consulta.

Internamento de pacientes com opções para emergência, observação e internamento podendo o médico fazer a internação diretamente pela tela de atendimento de paciente.

7.94. Prescrição de pacientes internados, o médico tem acesso aos pacientes internados podendo fazer prescrições. Pode ser acessado diretamente da tela de atendimentos de paciente.

7.95. Atendimento de pacientes internados incluindo evolução do paciente medicamentos utilizados.

7.96. Protocolo Manchester (prioridade de atendimentos de pacientes) onde o protocolo pode ser configurado por unidade de saúde pelo administrador, mudando assim a forma de atendimento de pacientes.

7.97. Protocolo de Acolhimento (prioridade de atendimentos de pacientes) o protocolo pode ser configurado por unidade de saúde pelo administrador.

7.98. Exportação de atendimentos individuais para o e-SUS.

7.99. Exportação de procedimentos para o e-SUS.

7.100. Exportação de movimentações da farmácia para o HÓRUS.

7.101. Estratificação de risco para gestantes e Estratificação de risco para crianças.

7.102. Protocolo de identificação de idoso vulnerável.

7.103. Avaliação familiar (Escala de Coelho).

7.104. Escore de Risco Framingham (ERF).

7.105. Estratificação de risco em saúde bucal e Estratificação de risco em saúde mental.

7.106. Registro de busca ativa para pacientes que não compareceram.

7.107. Integração com o e-SUS e outros sistemas do Ministério da Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

8.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

8.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam baixos padrões de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

8.4. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.

8.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter enquanto vigorar a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas; bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

9.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 58

9.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados, bem como das práticas e consequências que derivem de seu não cumprimento.

9.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da contratação, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, treinamento e demais que se fizerem necessários.

9.6. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se a refazer aqueles que não atendam às necessidades da administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência, conta corrente em nome da proponente e banco a ser depositado.

10.1.1. Caso o pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

10.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC

CONTRATO N.º XX/2022

10.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

10.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

11. DOS PRAZOS

11.1. O **prazo de vigência do contrato** será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado dentro dos limites legais.

11.2. O **prazo para realização dos treinamentos** fica estabelecido em **30 (trinta) dias** a contar da Ordem de Serviços para conclusão da implantação de todos os módulos para todos os usuários que indicar a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA se compromete a realizar a implantação/implementação e deixar o sistema em pleno funcionamento e o corpo de funcionários capacitado para operação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

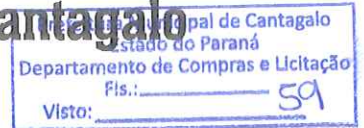


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O gestor do Contrato será o Sr. Marcos do Bonfim Aires e o fiscal o Sr. Lucas de Abreu.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta na plataforma COMPRASBR)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de início dos serviços: 10 (dez) dias.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por

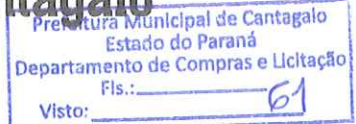


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

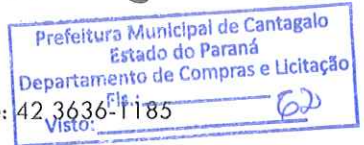


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais da execução dos serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

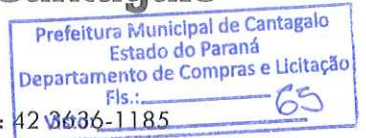


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

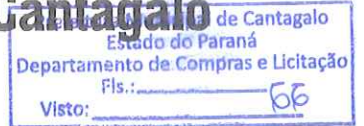


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx,

CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a execução dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços consiste em: xxxxxxxx

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DA FORMA DE EXECUÇÃO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços/fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

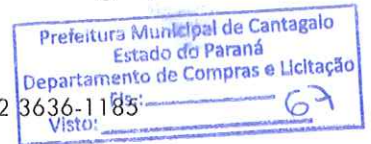
PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



sendo o contrato para um período de 12(doze) meses, perfazendo o montante de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:
06.001.10.301.0060.2038 3.3.90.40.00.00 Contas de despesa:
2372-Fonte 354, 2370-Fonte: 303 e 2171-Fonte: 494.

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

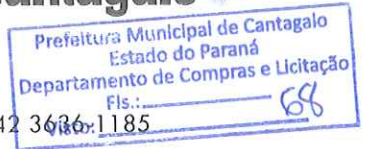


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185



- c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de prestação dos serviços.
- g) Providenciar a imediata realização do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a execução do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

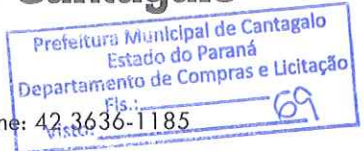


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

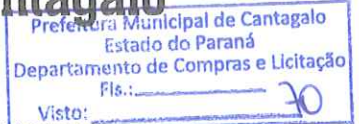


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os

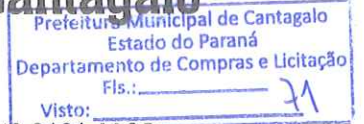


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

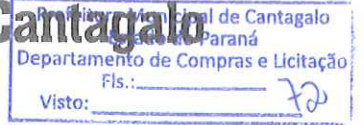
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

....., ____ de de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. /2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Municipal de Saúde solicitou a contratação de licença de uso, implantação e manutenção de software de gestão em saúde para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cantagalo/PR, conforme memorando interno de fl. 01.

Formação de preços através do levantamento de custos junto a potenciais fornecedores (fls. 02/18), bem como de compras públicas semelhantes (fls. 19/26).

Termo de Referência (fls. 27/36).

Vislumbra-se também que o Departamento de Licitação solicitou a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 37), bem como constata-se a existência de memorando interno do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 38).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da minuta de edital e anexos constantes das fls. 39/72.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto do presente certame é a contratação de licença de uso, implantação e manutenção de software de gestão em saúde para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cantagalo/PR, conforme especificado no item 1 do Termo de Referência (fl. 17) e item 1 da Minuta do Edital (fls. 25).

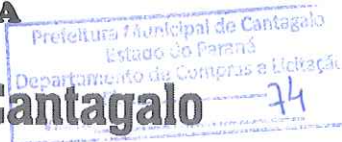
Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas no Termo de Referência (fls. 27/36) e na minuta do Edital (fls. 39/51), no que é pertinente.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 87/2022, que designou como pregoeiro, o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio¹.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital e anexos evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, presentes os anexos exigidos no art. 40, § 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

Antônio

¹ <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/538dffe3278b0e3fcb7fbf855a1ee4ef.pdf>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os itens cuja contratação se almeja, ostentam padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Tanto é que foram colhidos 04 (quatro) orçamentos de fornecedores aptos a fornecerem o objeto da contratação almejada (fls. 02/18), bem como contratações públicas similares (fls. 19/26).

Não bastasse isso, o Plenário do Tribunal de Contas da União já se posicionou favoravelmente à adoção da presente modalidade de licitação para a contratação de serviços relacionados à tecnologia da informação, conforme a conclusão extraída do Acórdão nº. 2733/2010. Vejamos:

CONCLUSÃO

34. Ante o exposto, eleva-se o assunto à consideração superior, propondo:

- a. com fundamento no artigo 48 da Lei n.º 8.443/1992, conhecer o presente pedido de reexame para, no mérito, negar-lhe provimento;
- b. dar ciência da deliberação que vier a ser adotada à recorrente;
- c. encaminhar cópia da decisão que vier a ser proferida à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e aos demais interessados."

É o relatório.

1. Voto

(...)

12. Quanto à questão de mérito trazida pela recorrente, temos a afirmar que, em razão da padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por intermédio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns.
13. A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente, não for viável o emprego deste modelo licitatório, deverá ser anexada a justificativa correspondente (ex vi do artigo 1º da Lei nº 10.520/02; do

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

artigo 3º, § 3º, da Lei nº 8.248/91; do anexo II do Decreto nº 3.555/00; do artigo 4º do Decreto nº 5.450/05; e do Acórdão nº 1.547/2004-Primeira Câmara).

14. Quanto às demais alegações suscitadas, creio que foram devidamente refutadas na análise efetuada pela Unidade Técnica.

15. Considero, por conseguinte, que a recorrente não logrou descaracterizar as irregularidades que ensejaram a adoção do Acórdão recorrido e que deva ser negado provimento ao presente Pedido de Reexame.

16. Ante o exposto, VOTO por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 13 de outubro de 2010.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração,

Artur



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002, 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, bem como artigo 7º, do Decreto Municipal 90/2020, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida.

III – OBSERVAÇÃO

Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificado estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviar orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e conseqüente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a conseqüente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 31 de agosto de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431

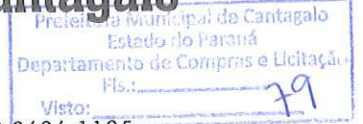


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 01 de setembro de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2022-PMC**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 87/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

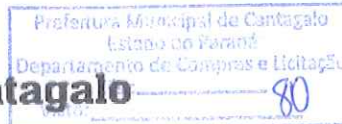
Atenciosamente,


JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.11
09:13:47 -03'00'

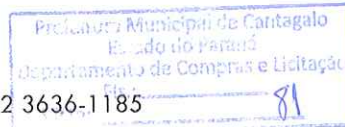


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de setembro de 2022

HORÁRIO: 14h00Min (quatorze horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo **Portaria nº 87 de 11 de maio de 2022.**

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

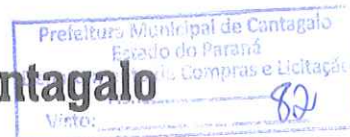
2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Este edital é exclusivo para ME ou EPP, devido ao montante anual não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á a executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As **propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o **prazo de início dos serviços**, o qual não poderão ser superior a **10 (dez) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020.

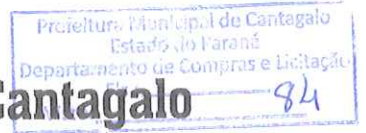
5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a disponibilização de objeto semelhante de forma satisfatória.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>);

ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

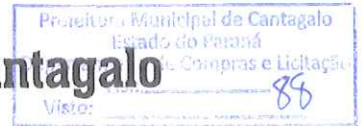
6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos membros, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações; e, www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

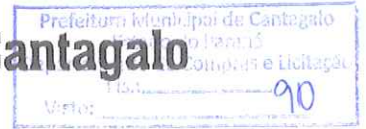
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da contratação, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente contratado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor constante no contrato.

12. CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do contrato.

12.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

12.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

13.1 O Adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços objeto deste edital serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pela Secretaria de Saúde; sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, e conseqüentemente aceitação. No caso de serviços em desacordo com as normas legais, deverão nessas circunstâncias e prazos serem refeitos sem ônus para o Município de Cantagalo.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, atestado por servidor designado pelo Município de Cantagalo-PR, mediante recebimento da nota fiscal juntamente com a ordem de serviços, ambas entregues pela proponente vencedora.

14.2.1 Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

14.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.556.006/0001-14, contendo a especificação do serviço executado, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

14.5 Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETÔNICO N° 78/2022 – PMC

CONTRATO N° 78/2022

14.6. Em caso de não cumprimento de disposição contratual pela CONTRATADA, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições.

14.7. Se a empresa CONTRATADA estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

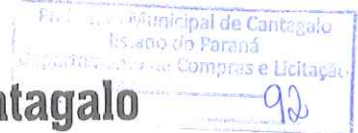


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

15.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

15.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

15.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

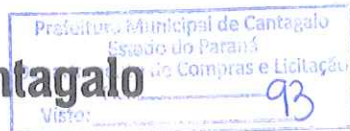
16.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

16.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

16.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

16.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

16.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Antes da celebração do contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

16.9 Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

16.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

16.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 01 de setembro de 2022.


Lucas de Abreu
Secretário de Saúde

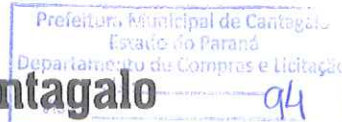


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO 78/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, tendo por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de licitação para contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Saúde, é de suma importância para que seja realizado controle de atendimentos realizados pela secretaria, considerando que um sistema dessa natureza apresenta um conjunto de inovações técnicas, tecnológicas e gerenciais, para transformar a forma de gestão da Política de Saúde no Município.

2.1. O objeto da presente contratação contempla os serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, disponibilização de datacenter, para o Município de Cantagalo - PR, de acordo com as especificações previstos no presente Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, com estimativa para 12 (doze) meses.

3.2. Da natureza comum do objeto

2.2.1. Sendo o Software de Gestão para a Secretaria Municipal de Saúde de fácil descrição, não existindo complexibilidade na contratação, entende-se que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém os itens com a discriminação dos serviços que deverão ser prestados, definidos pelo menor orçamento, dentre os obtidos mediante pesquisa de mercado junto a potenciais fornecedores.

4.1.1. Em atendimento à Lei 8.666/1993, art.15, foram verificadas contratações similares de outros Entes Públicos, conforme anexos.

4.2. O valor máximo total estabelecido para a contratação é de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, conforme discriminação abaixo:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND *	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Implantação e treinamento do Sistema de Gestão de Saúde	01	Serviço	7.000,00	7.000,00
02	Cessão de direito de uso do Sistema de Gestão de Saúde, sem limite de usuários, com suporte técnico remoto ilimitado e fornecimento das funcionalidades elencadas no Termo de Referência (Item 7 – Especificação Técnica)	12	Mês	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					49.000,00

4.3. O julgamento será o **menor valor global**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços à entidade CONTRANTE:

5.1. Viabilizar atendimento ao Município de Cantagalo - PR no que se refere a problemas, melhorias, adaptações, serviços técnicos e treinamento nos sistemas de acordo com a urgência e prioridades indicadas pelas secretarias de Assistência Social e Educação.

5.2. Realizar treinamentos dos usuários para uso do sistema.

5.3. Converter, migrar e adequar os dados para o sistema de forma a manter todas as informações.

5.4. Fornecer operação assistida durante o período de implantação para auxiliar os usuários na operação do sistema sanando dúvidas.

5.5. Fornecer e orientar o acesso ao sistema integrado de acordo com o objeto desta contratação.

5.6. A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

5.7. Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, o sistema ficará disponível em modo Consulta por 30 dias e a Contratada fica obrigada a fornecer os dados em formato que seja possível a leitura em no máximo três dias úteis.

5.8. Manter os sistemas atualizados segundo o exigido pela legislação vigente.

5.9. Parametrização e configuração de sistema para atender a CONTRATANTE.

5.10. Prestar suporte remoto para uso da ferramenta nas áreas associadas aos módulos contratados.

5.11. Deverá haver integração entre todos os módulos de cada sistema.

5.12. Não é exigido que os módulos ofertados tenham a mesma definição de nome dos que estão descritos neste documento, contudo todas as funcionalidades relacionadas a estes módulos devem ser atendidas.

5.13. Os serviços previstos nesse termo que dependam do envolvimento de funcionários da entidade deverá ser prestados pela contratada no horário comercial ininterruptamente, conforme horário de funcionamento da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATANTE, salvo os casos excepcionais de expediente extra mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.14. Considera-se meios de comunicação para fins de atendimento: telefone fixo ou móvel, correio eletrônico, área de bate-papo (chat) interno do sistema (opcional, se contido no sistema), ferramentas de videoconferência e mensagens instantâneas.

5.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do(s) contratado(s) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

5.16. É vedada a formação de consórcios para atendimento do objeto descrito neste termo de referência.

5.17. Eventuais paradas do sistema devem ser acordadas previamente com as entidades

5.18. Períodos de indisponibilidade imprevistos nos quais fique comprovado dolo ou culpa inequívoca e exclusiva da CONTRATADA poderão ensejar sanções à CONTRATADA.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I e demais legislação pertinente.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SISTEMA DA SAÚDE

7.1. Os programas deverão conter todos os itens a seguir especificados, com as funcionalidades mínimas, cumprindo o grau de integração e compatibilidade de acordo com a descrição a seguir:

7.2. Sistema para múltiplos usuários com controle de permissões de acesso a módulos com sistema de senhas, com a opção de incluir, excluir, alterar ou apenas consultar registros.

7.3. Tecnologia Cliente-Servidor.

7.4. Interface fácil e amigável.

7.5. Sistema de backup incorporado no sistema.

7.6. Integração com os sistemas de gestão do município.

7.7. O sistema deverá fazer uso e ter acesso direto aos cadastros do sistema de gestão que roda no município.

7.8. Os imóveis onde as famílias moram devem constar no cadastro imobiliário.

7.9. Os laboratórios e outras empresas do município que mantém relação com o sistema devem constar no cadastro mobiliário.

7.10. Os profissionais de saúde que não sejam funcionários do município, como médicos e odontólogos, devem constar no cadastro de autônomo e estar com os pagamentos de taxas e impostos em dia.

7.11. Os fornecedores devem estar cadastrados no Sistema de Contabilidade.

7.12. As pessoas físicas e jurídicas devem estar cadastradas no cadastro único de pessoas da Prefeitura.

7.13. As compras devem ter um processo licitatório aberto e concluído na Prefeitura.

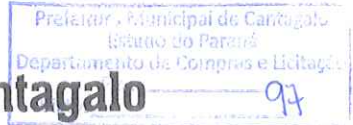
7.14. Os motoristas devem estar cadastrados no sistema de frotas.

7.15. As ambulâncias em uso devem ser controladas pelo sistema de frota e compartilhar o cadastro.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



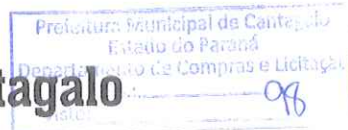
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 7.16. Todos os cadastros possuem a capacidade alterar informações e adicionar mais registros.
- 7.17. Captura e autenticação biométrica de operadores e munícipes.
- 7.18. Sistema integrado com todas as unidades de saúde que o município dispôr.
- 7.19. Cadastros de munícipes compatíveis com CNS (Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS) com possibilidade de cadastrar foto e impressões digitais.
- 7.20. Cadastros de profissionais de saúde.
- 7.21. Escala de trabalho e quantidade de atendimento por profissional.
- 7.22. Cadastro de estabelecimento de saúde.
- 7.23. Cadastro de profissionais e hospitais/clínicas externas.
- 7.24. Cadastro de municípios.
- 7.25. Cadastro de atividades e especialidades médicas.
- 7.26. Cadastro completo do CID 10 (Código internacional de doenças).
- 7.27. Cadastro de produtos e medicamentos da farmácia básica com número do registro no M.S. (Ministério da Saúde).
- 7.28. Cadastro de fornecedores.
- 7.29. Cadastro de veículos com suas respectivas características como quantidade de passageiros sentados e/ou deitados.
- 7.30. Cadastro de motoristas.
- 7.31. Cadastro de vacinas.
- 7.32. Cadastro de campanhas de vacinação.
- 7.33. Cadastro de gestantes.
- 7.34. Acompanhamento da gestação.
- 7.35. Puericultura.
- 7.36. Grupos de medicamentos, grupos de estoque, unidade de medidas e outros cadastros necessários para um bom controle das atividades da farmácia básica.
- 7.37. Cadastro de informações básicas de saúde como tipo sanguíneo, alérgico, hipertenso, etc.
- 7.38. Cadastro completo do CBO (cadastro brasileiro de ocupações).
- 7.39. Agendamento de consultas.
- 7.40. Registro de pré-consulta da enfermagem até o atendimento do médico como: prescrição de medicamentos, emissão de atestados, requisição de consultas especializadas, requisição de exames e inserção do diagnóstico presumido ou confirmado.
- 7.41. Relatórios de consultas agendadas.
- 7.42. Registro de usuário de medicamentos contínuos e controlados.
- 7.43. Cadastro de antecedentes médicos.
- 7.44. Acompanhamento de gestação (Pré-natal).
- 7.45. Agendamento de exames.
- 7.46. Histórico integrado de atendimentos dos pacientes.
- 7.47. Relatório de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço.
- 7.48. Controle de número de consultas já agendadas para o profissional no momento do agendamento.
- 7.49. Acompanhamento de saúde mental.
- 7.50. Lançamentos de procedimentos realizados.
- 7.51. Relatório de produção ambulatorial e atendimentos por procedimentos.
- 7.52. Registro de preventivo ginecológico e mamografias.
- 7.53. Atendimento médico integrado com todos os módulos do sistema.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

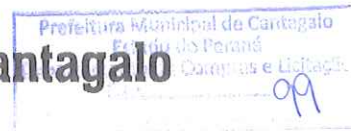
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 7.54. Prontuário eletrônico dos pacientes, criptografado com níveis de acesso.
- 7.55. No momento da prescrição eletrônica o sistema avisa para o profissional se existe o medicamento na Unidade de Saúde.
- 7.56. Consultas rápidas de precedentes clínicos integrado a tela de atendimento médico.
- 7.57. Atalhos para acesso rápido na tela de atendimento médico a todos módulos médicos, como exames, receitas, etc.
- 7.58. Aplicação de vacinas com validações automáticas de idade e período de aplicações.
- 7.59. Controle de lotes e integração com o estoque, permitindo ou não dar baixa automática no produto.
- 7.60. Emissão de histórico de vacinas incluindo data da próxima dose.
- 7.61. Controle de campanhas de vacinação por período.
- 7.62. Possibilidade de cadastrar vários exames por grupo e subgrupo.
- 7.63. Solicitação de exames por data e paciente.
- 7.64. Digitação dos valores e resultados de exames.
- 7.65. Emissão de resultados por solicitação ou por paciente.
- 7.66. Agendamento de consultas odontológicas.
- 7.67. Procedimentos realizados na odontologia.
- 7.68. Prontuário odontológico unificado com prontuário médico.
- 7.69. Agenda do profissional sincronizada com abertura do prontuário odontológico do paciente.
- 7.70. Agendamento de viagens com controle de passageiros por veículo e indicação da consulta para o médico e respectivo hospital/clínica.
- 7.71. Verificação da validade da CNH do motorista no momento da indicação.
- 7.72. Possibilidade de agendar por data e posteriormente decidir o veículo a ser usado.
- 7.73. Controle automático do limite de passageiros do veículo, incluindo passageiros deitados e acompanhantes (apenas depois de ser escolhido o veículo).
- 7.74. Relatório de passageiros indicando veículo, motorista e destino do paciente.
- 7.75. Lançamento de estoque inicial.
- 7.76. Entrada de produtos através de nota fiscal.
- 7.77. Saída de medicamentos para pacientes.
- 7.78. Devolução de medicamentos retirados pelo paciente.
- 7.79. Saída de materiais diversos.
- 7.80. Transferência de produtos para outras unidades de saúde com baixa automática e alimentação de estoque da unidade transferida.
- 7.81. Solicitação e envio de produtos para outras unidades.
- 7.82. Relatório de posição de estoque.
- 7.83. Relatórios de entradas, relatórios de saídas e relatórios de transferências.
- 7.84. Relatório de produtos que irão vencer até determinada data.
- 7.85. Relatório de medicamentos entregue por período, por paciente e por data.
- 7.86. Relatório de pacientes e medicamentos contínuos e controlados.
- 7.87. Balanço de aquisições de medicamentos (incluindo psicotrópicos).
- 7.88. Balanço completo de medicamento, psicotrópicos e emissão do livro de psicotrópicos.
- 7.89. Cadastro de grupos e Cadastro de Usuários.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.90. Controle de permissões.

7.91. Gerenciador SQL integrado ao sistema para atualizações e visualizações de informações com base em comandos SQL. (Necessita orientação profissional).

7.92. Cadastro de prontuários digitalizados.

7.93. Prontuários digitalizados são disponibilizados aos médicos na tela de consulta.

Internamento de pacientes com opções para emergência, observação e internamento podendo o médico fazer a internação diretamente pela tela de atendimento de paciente.

7.94. Prescrição de pacientes internados, o médico tem acesso aos pacientes internados podendo fazer prescrições. Pode ser acessado diretamente da tela de atendimentos de paciente.

7.95. Atendimento de pacientes internados incluindo evolução do paciente medicamentos utilizados.

7.96. Protocolo Manchester (prioridade de atendimentos de pacientes) onde o protocolo pode ser configurado por unidade de saúde pelo administrador, mudando assim a forma de atendimento de pacientes.

7.97. Protocolo de Acolhimento (prioridade de atendimentos de pacientes) o protocolo pode ser configurado por unidade de saúde pelo administrador.

7.98. Exportação de atendimentos individuais para o e-SUS.

7.99. Exportação de procedimentos para o e-SUS.

7.100. Exportação de movimentações da farmácia para o HÓRUS.

7.101. Estratificação de risco para gestantes e Estratificação de risco para crianças.

7.102. Protocolo de identificação de idoso vulnerável.

7.103. Avaliação familiar (Escala de Coelho).

7.104. Escore de Risco Framingham (ERF).

7.105. Estratificação de risco em saúde bucal e Estratificação de risco em saúde mental.

7.106. Registro de busca ativa para pacientes que não compareceram.

7.107. Integração com o e-SUS e outros sistemas do Ministério da Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

8.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

8.3. Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam baixos padrões de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.

8.4. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação.

8.5. Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

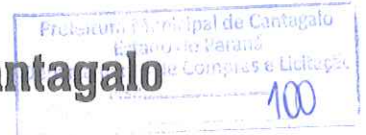
9.1. Manter enquanto vigorar a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas; bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

9.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

9.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados, bem como das práticas e consequências que derivem de seu não cumprimento.

9.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da contratação, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, treinamento e demais que se fizerem necessários.

9.6. Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se a refazer aqueles que não atendam às necessidades da administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência, conta corrente em nome da proponente e banco a ser depositado.

10.1.1. Caso o pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

10.3. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 – PMC

CONTRATO N.º xx/2022

10.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

10.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

11. DOS PRAZOS

11.1. O **prazo de vigência do contrato** será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado dentro dos limites legais.

11.2. O **prazo para realização dos treinamentos** fica estabelecido em **30 (trinta) dias** a contar da Ordem de Serviços para conclusão da implantação de todos os módulos para todos os usuários que indicar a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA se compromete a realizar a implantação/implementação e deixar o sistema em pleno funcionamento e o corpo de funcionários capacitado para operação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

12.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

12.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O gestor do Contrato será o Sr. Marcos do Bonfim Aires e o fiscal o Sr. Lucas de Abreu.

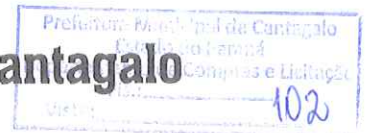
Cantagalo/PR, 01 de setembro de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 – PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta na plataforma COMPRASBR)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de início dos serviços: 10 (dez) dias.

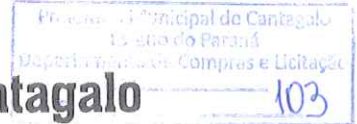
2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

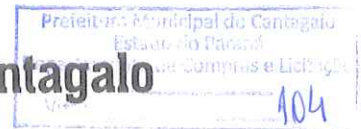
_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022-PMC

Objeto CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais da execução dos serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

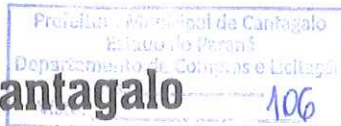
Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

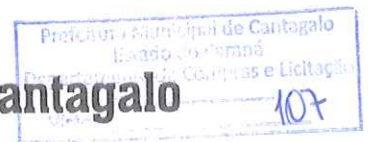
Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

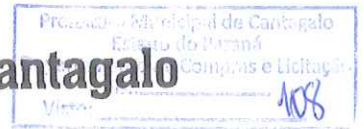
_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a execução dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços consiste em: xxxxxxxx

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DA FORMA DE EXECUÇÃO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços/fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

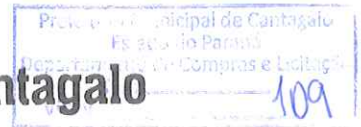
PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, sendo o contrato para um período de 12(doze) meses, perfazendo o montante de R\$ xxxxx (xxxxxxx).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses será aplicado com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

06.001.10.301.0060.2038 3.3.90.40.00.00 Contas de despesa: 2372-Fonte 354, 2370-Fonte: 303 e 2171-Fonte: 494.

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

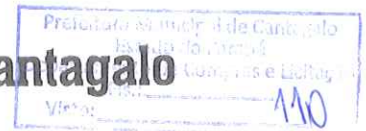
CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- Manter durante o período de vigência do contrato com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de prestação dos serviços.
- g) Providenciar a imediata realização do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a execução do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

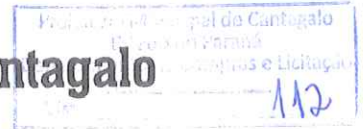
PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 78/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

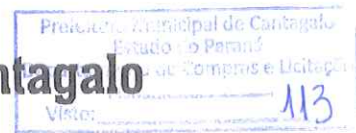
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

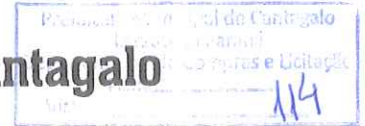


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., vem através de seu representante legal infra-
assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas,
os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus
titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as)
ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do
Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito
Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

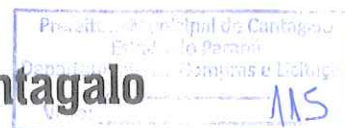


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14H00MIN (QUATORZE HORAS) DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PRO BRASIL**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 21/09/2022 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 01 de setembro de 2022.


DIRCEU LUIZ GARCÍAS

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 143/2022 – SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 116
 Visto: _____

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 026/2022
 CONTRATANTE: Município de Cantagalo -Pr – CNPJ: 78.279.981/0001-45
 CONTRATADO: JOSANE DOS SANTOS RAMOS
 DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Pss) com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
 DATA DA RESCISÃO: 01 de setembro de 2022.
 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 027/2022
 CONTRATANTE: Município de Cantagalo -Pr – CNPJ: 78.279.981/0001-45
 CONTRATADO: MARIA DA LUZ LUBACHESKI
 DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Pss) com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
 DATA DA RESCISÃO: 14 de julho de 2022.
 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO CREDENCIAMENTO 06/2022

O Município de Cantagalo/PR torna público que estará recebendo, documentação para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE HISTERECTOMIA E POSTECTOMIA.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608, Lei Municipal nº 1.181/2022 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 05/09/2022 às 08:00 (oito) horas até dia 06/10/2022 às 14:00h.

O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados.

Sessão Pública de abertura se dará em 06/10/2022 às 14:00h

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio eletrônico (e-mail), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo site do Município de Cantagalo < [Prefeitura Municipal de Cantagalo](http://PrefeituraMunicipal.de.Cantagalo)>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@cantagalo24@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3636 1185.

Cantagalo/PR, 02 de setembro de 2022.

Dirceu Luiz Garcias
 Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022-PMC
COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, CONFORME RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 04/2022 - MPPR.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO B, ZERO KM DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA 769/2019 e 254/2022, FUNDO A FUNDO ESTADUAL, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
 Dia 21/09/2022 às 09h00min (nove horas).
 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 01 de setembro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022-PMC
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN (QUATORZE HORAS) DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PRO BRASIL, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
 Dia 21/09/2022 às 14h00min (quatorze horas).
 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 01 de setembro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↗ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 78 / 2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL PE 78.2022
 ANEXO 1

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 21/09/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	28140	Implantação e treinamento do Sistema de Gestão de Saúde	1,00	7.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	2	28141	Cessão de direito de uso do Sistema de Gestão de Saúde, sem limite de	12,00	3.500,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 116
Visto: _____

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo

Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2068x**
Data de atualização: **29/08/2022 18:53** | Número de Acessos: **463914**

Desenvolvido por
 equiplano

☰ Licitação

< Voltar para listagem

☰	Licitação	Número do Processo	78/2022
⚙️	Configuraç...	Situação	Aguardando Abertura
★	Perfil	Número do Edital	78/2022
➔	Sair	Tempo da Fase Aberto/Fechado	15 min.

Dados da Licitação

Dados do Edital

Lotes/Itens

E

Modalidade

Pregão Eletrônico

Amparo Legal

Decreto 10.024/2019

Tipo

MP

Número do Processo

78/2022

Disputa por

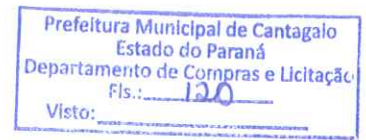
Valor Total

Comissão

CP 2022

Pregoeiro

Dirceu Luiz Garcias



☰ Licitação

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ✓
- ★ Perfil

- 🏠 Sair

Data/Hora Fim Envio de Propostas

21/09/2022 13:59

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

21/09/2022 14:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

16/09/2022 14:00

Registro de Preço

Não

Exibir Valor Reserva

Sim

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

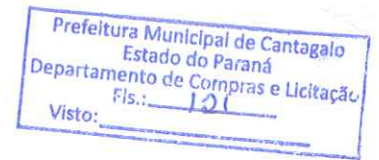
Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

Informar Diferença Mínima entre Lances

1

☰ Licitação



☰ Licitação

⚙️ Configuraç...

★ Perfil

🚪 Sair

Inversão de Fases

Não

Recurso Federal

Não

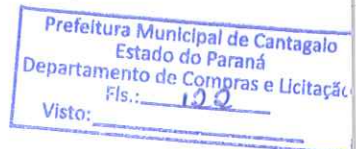
Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Informação Complementar

--

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	78		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301006020383390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.000,00		
Data de Lançamento do Edital	01/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	21/09/2022	Data Registro	01/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8272342952 (Logout)

Ilustríssimo D. Pregoeiro Dirceu Luiz Garcias do Município de Cantagalo, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

Aristeu Rattes Filho, Advogado, OAB 110.331, vêm respeitosamente, com fundamento no artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/1993 oferecer,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão:

1. TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 21/09/2022, e o prazo para exercer o direito de impugnar os termos do edital de licitação decai no terceiro dia útil anterior ao previsto para o evento.

Outrossim, demonstrado o requisito da tempestividade, deve a impugnação ser plenamente conhecida e após, analisada, julgada procedente.

Sendo assim, cumpre a esta administração analisar as razões da impugnação e decidi-la no prazo de até 24 horas do oferecimento da impugnação, sob pena de macular todo o certame e invalidá-lo.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, com estimativa para 12 (doze) meses.

3. DAS CONSIDERAÇÕES

3.1. DA LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

Inicialmente, é importante destacar que, com o objetivo de evitar a posterior declaração de nulidade do certame, se faz necessário oferecimento da presente impugnação no intuito de ver corrigidos e/ou suprimidos critérios excessivamente restritivos ou ilegais cometidos pela Administração extrapolando o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Cumprido esclarecer que em caso de descumprimento desses preceitos pelo instrumento convocatório, a licitante que se sentir lesada ou impedida de participar do certame por restrições incabíveis, falhas ou vícios do edital, deverá impugnar o referido instrumento conforme previsto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

3.2. FUNDAMENTOS LEGAIS PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO

O princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. O princípio da livre concorrência está garantido na Constituição Federal, no inciso IV do art. 170. Incontroverso, portanto, que legislação vigente reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

A Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos § 1º

É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º. a 12 deste artigo e no art. 3º. da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º. da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).

Como bem prevê o Art. 37, XXI, da Constituição Federal brasileira, que se segue:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifos nossos)

3.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE SAÚDE

O Edital ora impugnado exige, características de funcionalidades e compatibilidade, como segue:

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SISTEMA DA SAÚDE

7.1. Os programas deverão conter todos os itens a seguir especificados, com as funcionalidades mínimas, cumprindo o grau de integração e compatibilidade de acordo com a descrição a seguir:

[...]

➡ 7.6. Integração com os sistemas de gestão do município.

7.7. O sistema deverá fazer uso e ter acesso direto aos cadastros do sistema de gestão que roda no município.

[..]

➡ 7.15. As ambulâncias em uso devem ser controladas pelo sistema de frota e compartilhar o cadastro.

Conforme o item 7.1, a licitante DEVE cumprir as funcionalidades mínimas descritas e também ter grau de integração a compatibilidade, conforme o descrito nos itens (7.6, 7.7 e 7.15).

Portanto, não é possível concordar com tal descrição do objeto, haja vista que afasta da concorrência veículos melhores e com preços mais competitivos, cerceando a concorrência e a isonomia, características essenciais do processo licitatório.

Da forma descrita acarreta prejuízo à administração é a descrição muito pormenorizada do bem, que certamente, mesmo que de forma não intencional, acaba direcionando a licitação para determinados licitantes.

Destarte, que as condições descritas e impostas quanto a Especificação Técnica do Sistema de Saúde, especificamente (item 7), ao nosso entender é uma restrição à competição muito clara a competição, com possível violação ao disposto no artigo nº 30, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93).

Vejamos a literatura sobre o conhecimento comum sobre as integrações em tecnologia de informação, de forma geral podemos citar 3 tipos:

- i) **Integração banco a banco** - neste caso, a integração dos sistemas se dá pela utilização de um banco de dados em comum. Por meio de um software de extração de dados, eles são modificados para o uso apropriado. Tudo

depende dos objetivos do seu negócio. O importante é contar com programas bem desenvolvidos para o fim desejado;

- ii) **Integração via compartilhamento de dados eletrônicos** - nesta variante, os dados utilizados são exportados de um sistema para outro. O processo inverso (de importação) também pode ser realizado. Independentemente de o processo ser automatizado, o sucesso da estratégia depende de boa uma gestão do mecanismo de integração;
- iii) **Integração por meio de API** – aqui os conjuntos de dados desejados transitam de um sistema ao outro em tempo real. Por oferecer essa troca concomitante, a integração através **da API** tende a ser uma das mais indicadas. Ela garante maior velocidade no tráfego de dados, além de uma comunicação direta. Afinal, esta modalidade de integração dispensa processos intermediários, mesmo que sejam efetuados por um determinado sistema.

Desta feita, considerando que o princípio da ampliação da disputa norteia o processo licitatório, é com o intuito de ampliar a competitividade do certamente, bem como priorizar a qualidade do mesmo, sendo o Município atendido com igual ou melhor qualidade e efetividade, que a ora Impugnante, pugna pela alteração do edital conforme requerimento que segue.

4. DOS REQUERIMENTOS

Diante das razões expostas, a IMPUGNANTE, vem respeitosamente a esta Douta Comissão de Licitação, requerer que seja dado provimento a presente impugnação incluindo no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei, bem como:

- INCLUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS DE GESTÃO que a prefeitura possui e é objeto de exigência editalícia, bem como, empresa Desenvolvedora, linguagem de programação.
- INCLUINDO A(S) FORMA(S) DE INTEGRAÇÃO que encontram disponíveis nos sistemas de gestão da prefeitura, condição exigida no edital, bem como, os

manuais e instruções técnicas que possibilitem que a empresa vencedora tenha prévio conhecimento sob os meios disponíveis de integração.

- INCLUINDO UM MINUNCIOSO DESCRITIVO dos campos e dados que o sistema de saúde, objeto edital, deve “conversar” com os sistemas de gestão da prefeitura.

- NO CASO DO ITEM **“7.15. As ambulâncias em uso devem ser controladas pelo sistema de frota e compartilhar o cadastro”**, detalhar quais campos e dados, em conformidade com os itens acima.

Resta comprovado que o instrumento convocatório em questão, no teor em que foi publicado, carece de modificações a fim de garantir a ampla e justa concorrência. Assim, espera a Impugnante o acolhimento e provimento da presente IMPUGNAÇÃO, a fim de que se corrija o procedimento licitatório, na forma da lei, passando o Edital a observar as previsões legais para a categoria, a perfeita definição do objeto, previsão de critérios objetivos, bem como requisitos de habilitação em estrita observância do estabelecido em Lei e na Constituição Federal, tudo consoante acima argumentado.

Que caso a Comissão não entenda assim, que o processo seja encaminhado a Autoridade Superior para apreciação, como determina o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, devidamente informados pelos motivos de sua recusa.

Será apresentado cópia desta impugnação em instâncias superiores, a fim de que seja mantido o que melhor atenda a necessidade da administração, sem nenhum tipo de direcionamento e privilégio para qualquer licitante.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

ARISTEU RATTES
FILHO:926029679
04
Aristeu Rattes Filho
OAB/PR 110.331

Assinado de forma digital por
ARISTEU RATTES
FILHO:92602967904
Dados: 2022.09.15 16:16:51
-03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

I. DAS PRELIMINARES:

O pedido de impugnação foi interposto tempestivamente por Aristeu Rattes Filho, OAB 110.331.

II. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- A proponente impugna ao edital, requerendo o que segue:
- INCLUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS DE GESTÃO que a prefeitura possui e é objeto de exigência editalícia, bem como, empresa Desenvolvedora, linguagem de programação.
 - INCLUINDO A(S) FORMA(S) DE INTEGRAÇÃO que encontram disponíveis nos sistemas de gestão da prefeitura, condição exigida no edital, bem como, os manuais e instruções técnicas que possibilitem que a empresa vencedora tenha prévio conhecimento sob os meios disponíveis de integração.
 - INCLUINDO UM MINUCIOSO DESCRITIVO dos campos e dados que o sistema de saúde, objeto edital, deve “conversar” com os sistemas de gestão da prefeitura.
 - NO CASO DO ITEM “7.15. As ambulâncias em uso devem ser controladas pelo sistema de frota e compartilhar o cadastro”, detalhar quais campos e dados, em conformidade com os itens acima.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Analísado ao que se refere o pedido de impugnação

- *INCLUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS DE GESTÃO que a prefeitura possui e é objeto de exigência editalícia, bem como, empresa Desenvolvedora, linguagem de programação.*

- *INCLUINDO A(S) FORMA(S) DE INTEGRAÇÃO que encontram disponíveis nos sistemas de gestão da prefeitura, condição exigida no edital, bem como, os manuais e instruções técnicas que possibilitem que a empresa vencedora tenha prévio conhecimento sob os meios disponíveis de integração.*

- *INCLUINDO UM MINUCIOSO DESCRITIVO dos campos e dados que o sistema de saúde, objeto edital, deve "conversar" com os sistemas de gestão da prefeitura.*

- *NO CASO DO ITEM "7.15. As ambulâncias em uso devem ser controladas pelo sistema de frota e compartilhar o cadastro", detalhar quais campos e dados, em conformidade com os itens acima.*

Após verificação dos itens impugnados a comissão de Licitação, juntamente com a secretaria requisitante optou pela supressão dos itens mencionados, visando a ampliação da competitividade, ficando decidido que o objeto contratado funcionará independente do sistema de gestão da Prefeitura. Ratificando o edital e republicando a licitação para data posterior.

IV. DA DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pelo ilustríssimo Dr. Aristeu Rattes Filho, devido ser tempestiva, e no mérito, **CONCEDO PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente.

Cantagalo/PR, 19 de setembro de 2022.


Dirceu Luiz Garcias

Pregoeiro Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14H00MIN (QUATORZE HORAS) DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PRO BRASIL**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 03/10/2022 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 19 de setembro de 2022.


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 154/2022 – TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: 130
 Visto:

PAGINA 01



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 13/2022-CMC

SÚMULA: Designa servidor responsável por movimentação bancária, da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Designa o servidor Ivanderson Souza de Paula, CPF 059.734.839-16, como responsável, juntamente com o Presidente Reinaldo Gomes da Silva, CPF 050.265.059-10, pela movimentação financeira da conta corrente vinculada ao CNPJ nº 95.684.619/0001-79 da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, no Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB, Agência de Cantagalo-PR.

Parágrafo Único - A conta bancária será movimentadas em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter duas assinaturas, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requerer, retirar, emitir, assinar e endossar cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuar transferências bancárias e pagamento via ofício, cadastrar e alterar senhas.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 19 de SETEMBRO de 2022.

REINALDO GOMES DA SILVA
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 95160-000 - Cantagalo - Paraná
 CNPJ 95.684.619/0001-79



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2022-PMC
EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN (QUATORZE HORAS) DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PRO BRASIL, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 03/10/2022 às 14h00min (quatorze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: (<http://cantagalo.pr.gov.br/>), bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 19 de setembro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 11/2022-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições, com base na documentação, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022-PMC, cujo objeto é a SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, ao seguinte selecionado:

- FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, inscrita no CNPJ N.º 90.884.412/0001-24.

Cantagalo, 19 de setembro de 2022.

JOÃO KONIUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 - LOA



AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA 2023

O Município de Cantagalo está elaborando a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, que estima a receita e fixa a despesa da administração pública.

Participe, Preencha o questionário até dia 21 de setembro de 2022.



A audiência será realizada no dia 22 de setembro de 2022 às 09:00 horas

Contamos com a participação da população.

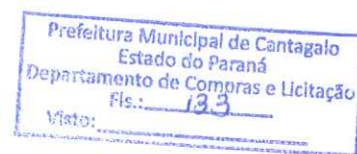
LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ↗ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 78 / 2022



Objeto

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
ANEXO 1
EDITAL PE 78.2022
AVISO DE SUSPENSÃO PE 78.2022
RECURSO ADMINISTRATIVO
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
ADENDO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
EDITAL RETIFICADO

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 03/10/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores		Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
Lote	Item	Código	Produto/Serviço				
1	1	28140	Implantação e treinamento do Sistema de Gestão de Saúde	1,00	7.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)
1	2	28141	Cessão de direito de uso do Sistema de Gestão de Saúde, sem limite de	12,00	3.500,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

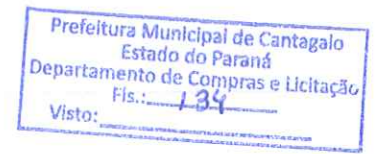
*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: 500.2069a
Data de atualização: 12/09/2022 20:26 | Número de Acessos: 465731

Desenvolvido por
 equiplano



☰ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙ Configuraç... ▾
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil
- 🚪 Sair

Número do Processo
78/2022

Situação
Aguardando Abertura

Número do Edital
78/2022

Tempo da Fase Aberto/Fechado
15 min.

ACESSAR ⋮

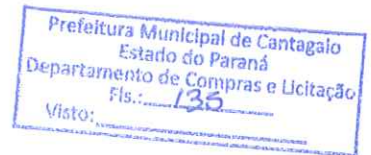
Dados da Licitação Dados do Edital Lotes/Itens Esclarecimento/Impugnação

Modalidade Pregão Eletrônico	Amparo Legal * Decreto 10.024/2019	Tipo MP
Número do Processo 78/2022	Disputa por * Valor Total	Comissão CP 2022
Pregoeiro Dirceu Luiz Garcias		
Data/Hora Inicio Envio de Propostas 01/09/2022 16:40	Data/Hora Fim Envio de Propostas 03/10/2022 13:59	Data/Hora Abertura Licitação ⓘ 03/10/2022 14:00
		Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação 29/09/2022 14:00
Registro de Preço <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	Exibir Valor de Referência <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	Habilitar Esclarecimentos e Impugnações <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
	Casas Decimais Valor 2	Casas Decimais Quantidade 0
Modo de Disputa * Aberto/Fechado	Tempo na Etapa Lance Final (Minutos) 5	Informar Diferença Mínima entre Lances * 1 Valor (R\$)
Inversão de Fases <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	Recurso Federal <input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
Benefício ME/EPP/MEI Local <input type="checkbox"/> Sim		

Objeto *
CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

345

Informação Complementar
-


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	78		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301006020383390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.000,00		
Data de Lançamento do Edital	01/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	21/09/2022	Data Registro	01/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	03/10/2022	Data Registro	19/09/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8272342952 (Logout)



Serviços de Tecnologia, Planejamento Urbano,
Arquitetura e Engenharia.
www.tiarenco.com.br

contato@tiarenco.com.br

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO – ESTADO DO PARANÁ**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2022-PMC - EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.789.836/00001-39, com sede n
Rua Romeu Karpinski Rocha, nº 3670, sala 04, na cidade de Guarapuava/PR, por seu procurador
legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei
10.520/02, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão desse DD. Pregoeiro que **DECLASSIFICOU** a empresa **TIARENCO
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.789.836/00001-39, demonstrando os motivos de seu
inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta –se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei
10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o
vencedor em pregão.



Serviços de Tecnologia, Planejamento Urbano,
Arquitetura e Engenharia.
www.tiarenco.com.br

contato@tiarenco.com.br

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

No caso em tela, a decisão ocorreu em 03/10/2022 em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 06/10/2022.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

III – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional usografado, a Recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Alega a Recorrente, em apertada síntese, que ofertou a proposta mais vantajosa inicialmente à Administração Pública referente ao certame supracitado, cujo objeto diz respeito “Implantação e treinamento do Sistema de Gestão de Saúde e Cessão de direito de uso do Sistema de Gestão de Saúde, sem limite de usuários, com suporte técnico remoto ilimitado e fornecimento das funcionalidades elencadas no Termo de Referência (Item 7 – Especificação Técnica)”.

Também, as propostas de preço foram cadastradas, no site ComprasBR, conforme solicitação do Edital e anexo II, no qual foram preenchidos os dados requisitados por plataforma.

Em sede de sessão de lances, conforme consignado na Ata, a Recorrente foi **INDEVIDAMENTE DECLASSIFICADA**, consoante com a argumentação apresentada pelo pregoeiro que RECORRENTE supostamente teria descumprido as exigências editalícias.

03/10/2022 14:04:19	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: IDENTIFICAÇÃO DE PROPOSTA.
------------------------	-----------	---

Tabela 1 – Ata - Desclassificação

Concorreram, conforme ata, os participantes sem identificação, apenas com os codinomes: Licitante 01, Licitante 02, Licitante 03 e Licitante 04, conforme Tabela 02.



Serviços de Tecnologia, Planejamento Urbano,
Arquitetura e Engenharia.
www.tiarenco.com.br

contato@tiarenco.com.br

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	30/09/2022 15:13:11	Licitante 01	49.000,00	C
2	30/09/2022 19:22:45	Licitante 03	49.000,00	C
3	02/10/2022 18:54:34	Licitante 04	45.478,00	D
4	03/10/2022 13:45:55	Licitante 02	49.000,00	C

(C) Propostas Classificadas
(D) Propostas Desclassificadas
(R) Propostas Reclassificadas

Tabela 2 – Ata - Licitantes com os codinomes não identificável

Ocorre que só foi possível identificar os participantes na sessão, quando de **MANEIRA EQUIVOCADA** o DD. Pregoeiro, ora questionado pelo Licitante 03, conforme tabela abaixo, sobre o momento que ocorrera a desclassificação, o DD. Pregoeiro **IDENTIFICOU O LICITANTE 04**, até então secreto, e Recorrente, como tendo a marca TIARENCO, portanto, contaminando o processo de disputa pela falta de isonomia que se instaurou no feito.

1	03/10/2022 14:11:50	PREGOEIRO	não representa a TIARENCO?
1	03/10/2022 14:11:22	PREGOEIRO	na abertura de proposta! cotou marca TIARENCO
1	03/10/2022 14:11:13	Licitante 04	Solicito explicações mais claras do Ilmo. Pregoeiro.
1	03/10/2022 14:10:18	Licitante 03	Boa tarde, a desclassificação do Licitante 4 foi identificação na Proposta, em qual momento ?

Tabela 3 - Ata - Questionamento Licitante 03 e Identificação do Licitante 04

Na tela da plataforma site ComprasBR, onde estava ocorrendo a disputada não era possível identificar os licitantes, o Licitante 03, ainda não conformado com a explicação do dada pelo DD. Pregoeiro, ainda questiona que nos arquivos enviados por ele em PDF, conforme edital, continham informações sobre sua empresa.

Ratificando que não havia conhecimento dos participantes até o momento, em outro fala o Licitante 03, **deixa bem claro que na sessão não estava identificado ninguém**, muito menos o Recorrente, conforme tabela 4.

1	03/10/2022 14:12:28	Licitante 03	A dúvida é porque a proposta enviada por mim, em PDF está em timbrado e identificação da
---	------------------------	-----------------	--

			empresa.
1	03/10/2022 14:16:07	Licitante 03	É que não apareceu em nenhum momento a identificação da licitante, por isso a dúvida.

Tabela 4 - Certame sem identificação

Ainda, no que se refere aos motivos da proposição do recurso pela Licitante 04, ora Recorrente e desclassificada, comprova-se que houve concordância pela Licitante 03.

Os pontos questionados pela Recorrente foram requisitados sob a égide de dois argumentos: a) a proposta da Licitante 01, ora vencedora, tinha identificação como marca “PRÓPRIA”, ou seja, era possível saber qual a empresa; b) Há exigência de utilizar a ferramenta/site ComprasBR, contudo, falta de previsão editalícia, se deve e quando é preenchido os campos marca e modelo e se aparecerá na sessão, para as partes, no caso, para os licitantes não aparece.

1	03/10/2022 15:06:29	LICITANTE 03	Srº Pregoeiro, não temos intenção de recurso, mesmo concordando com a colocação da Licitante 04, o meu questionamento é que em nenhum momento apareceu o nome da empresa, para as licitantes, mesmo assim abrimos mão de nosso recurso por entender que a empresa Turbo está com a Documentação apta.
1	03/10/2022 15:03:46	LICITANTE 04	Desta forma, requer o prazo legal para interpor recurso cabível.
1	03/10/2022 15:02:28	LICITANTE 04	A empresa Vencedora, identificou em sua marca e modelo como sendo “PRÓPRIA”, ou seja, da própria empresa, Marca “TURBO INFORMÁTICA” utilizando o mesmo critério deve ser desclassificada, pelo princípio da isonomia. Outro ponto a considerar, o edital não especifica se a plataforma utilizada no caso ComprasBR, deixa público a proposta como um todo, ou seja, identificável, neste sentido, não há previsão no edital sobre a desclassificação pelo preenchimento de marca/modelo. Portanto, qualquer decisão sem previsão editalícia, deve ser considerada ilegal.

Tabela 5 - Ata - Intenção de Interpor Recurso

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

III – AS RAZÕES DA REFORMA

O Digníssimo Pregoeiro da Licitação ao considerar a RECORRENTE DESCLASSIFICADA sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal, como demonstraremos:

1. DA RESTRIÇÃO A COMPETIVIDADE SANADA

O presente edital na sua primeira versão restringia a competitividade, e após Recorrente impugnar itens do edital, como apresentado abaixo riscado, foi aceito de forma competente pelo DD. Pregoeiro, republicando o edital, bem como, tendo as sugestões acatadas.

- ~~7.6. Integração com os sistemas de gestão do município.~~
- ~~7.7. O sistema deverá fazer uso e ter acesso direto aos cadastros do sistema de gestão que roda no município.~~
- 7.8. Os imóveis onde as famílias moram devem constar no cadastro imobiliário.
- 7.9. Os laboratórios e outras empresas do município que mantém relação com o sistema devem constar no cadastro mobiliário.
- 7.10. Os profissionais de saúde que não sejam funcionários do município, como médicos e odontólogos, devem constar no cadastro de autônomo e estar com os pagamentos de taxas e impostos em dia.
- ~~7.11. Os fornecedores devem estar cadastrados no Sistema de Contabilidade.~~
- ~~7.12. As pessoas físicas e jurídicas devem estar cadastradas no cadastro único de pessoas da Prefeitura.~~
- 7.13. As compras devem ter um processo licitatório aberto e concluído na Prefeitura.
- ~~7.14. Os motoristas devem estar cadastrados no sistema de frotas.~~
- ~~7.15. As ambulâncias em uso devem ser controladas pelo sistema de frota e compartilhar o cadastro.~~

Figura 1 - Requisitos do Objeto

Portanto, em sede impugnação de edital, foram alteradas exigências, as quais não estavam claras que possibilitam uma maior concorrência.

2. DO DIREITO

2.1. DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a **Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa.**

Contudo, cada um dos seus atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Aduzidos pelas palavras do professor Gasparini, Diógenes são duas finalidades na licitação: **Primeiro, visa selecionar a proposta mais vantajosa**, que traga os maiores benefícios financeiros aos órgãos licitantes. E, em **segundo lugar oferecer igual tratamento aos que desejam participar do processo**, conforme expresso no art. 3º da Lei 8666/93.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos: “A **escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da** Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.”¹

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação.

2.2. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

É de suma importância a previsão legal do artigo 3º, art. 41 e art. 55, XI, todos da Lei Federal 8.666/93, que dispõem que a Administração está estritamente vinculada ao edital convocatório, vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. São Paulo: RT, 1990, p. 23.



Serviços de Tecnologia, Planejamento Urbano,
Arquitetura e Engenharia.
www.tiarenco.com.br

contato@tiarenco.com.br

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

No que se refere conformidade das propostas, amparados pelo Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Nesse sentido, destacamos as lições da ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “**Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento.** Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “**a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**”.²

E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso)

II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).” [3] (grifamos).

Outrossim, ainda em consulta à doutrina acerca da temática, lembramos as palavras de Hely Lopes Meirelles, segundo o qual definiu que o edital “**é lei interna da licitação**” e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Neste ponto, faz -se necessário, examinarmos o edital, o qual deveria ter sido lido de forma detida por todos, *in verbis*:

² [3] PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo**. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299.

2.3. DA AUSÊNCIA DE PROIBIÇÃO NO EDITAL QUANTO AO PREENCHIMENTO DE MARCA E MODELO NA PLATAFORMA

De acordo com o art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”. O que se extrai do dispositivo é um comando geral e abstrato, do qual concluímos que somente a lei poderá criar direitos, deveres e vedações, ficando os indivíduos vinculados aos comandos legais, disciplinadores de suas atividades.

O princípio da legalidade também deve ser observado sob a ótica do Direito Administrativo. Consoante art. 37, caput do texto constitucional “a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.

É de suma importância a previsão legal do artigo 3º, art. 41 e art. 55, XI, todos da Lei Federal 8.666/93, que dispõem que a Administração está estritamente vinculada ao edital convocatório, vejamos:

O credenciamento da Recorrente para participar do credenciamento ao referido certame, se deu através do pagamento realizado ao site www.comprasbr.com.br, conforme as exigências contidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

Após credenciado a Recorrente, digitou a proposta de preço preenchendo todos os campos requisitados pela ferramenta site COMPRASBR e **NÃO PROIBIDOS PELO EDITAL**, ou seja, preenchendo as partes destacadas em amarelo, na figura 2.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	1,0000	SERV	Implantação e treinamento do Sistema de Gestão de Saúde	TIARENCO/IDS	TIARENCO/IDS	6.490,0000	6.490,00
1	2	12,0000	MES	Cessão de direito de uso do Sistema de Gestão de Saúde, sem limite de Cessão de direito de uso do Sistema de Gestão de Saúde, sem limite de usuários, com suporte técnico remoto ilimitado e fornecimento das funcionalidades elencadas no Termo de Referência (Item 7 – Especificação Técnica)	TIARENCO/IDS	TIARENCO/IDS	3.249,0000	38.988,00
							Valor Total Unitário:	9.739,0000
							Valor Total Global:	45.478,00

Figura 2 - Site ComprasBR

Ainda conforme o instrumento legal, Lei Federal 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Neste passo, as previsões vinculativas do edital, demonstrado na figura 3, destarte que, tais orientações não são mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada.

Em conformidade com o Edital, a Prefeitura de Cantagalo, cria a normativa para que o interessado, licitante, que deseje concorrer, deverá se credenciar na plataforma paga, site www.comprasbr.com.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

Determina também sobre os procedimentos adotados pelo licitante interessado, sob a ótica do regramento de envio da proposta, item 4., e sobre o envio da proposta de preço, item 4.1.1, que conste que em nenhum momento o DD. Pregoeiro veda o preenchimento de qualquer conteúdo

nos campos de marca e modelo, fundamentos utilizado por este mesmo para desclassificar a Recorrente.

Nesta esteira, o princípio da legalidade, e a própria Constituição Federal, leciona para que a administração pública, tome suas decisões somente através de leis, e que somente esta poderá criar direitos, portanto, reiterando DD. Pregoeiro, ao desclassificar a Recorrente, comete ilicitude passível de anulação, pois o instrumento legal, EDITAL, não prevê desclassificação por preenchimento de marca e modelo na proposta de preços digitada na plataforma.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á a executar os serviços descritos neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As **propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias**, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 Deverá ser indicado o **prazo de início dos serviços**, o qual não poderão ser superior a **10 (dez) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. **Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

4.11. **A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.**

4.12. **A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.**

4.13. **Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).**

Figura 3 – Regras para envio da Proposta

Considerando que o próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamente, é impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração Pública ou as empresas participantes, licitantes, ademais, torna-se impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado pelo direito objetivo.

Desta feita, jamais poderia o DD. Pregoeiro desclassificar a Recorrente, pois, esta observou estritamente o Edital e especificamente seu Item 4, **o qual não veda o preenchimento da marca e modelo no site www.comprasbr.com.br (plataforma).**

Ainda que concordemos com a alegação do DD. Pregoeiro, ao citar o decreto 10.024/2019, que embasou sua decisão, esta não merece prosperar, o Edital não leciona sobre a proposta digitada na plataforma o que em nosso entendimento, não há previsão legal proposta no edital de desclassificação dos licitante por preenchimento de marca e modelo , pautado no instrumento legal, que as propostas identificadas devem ser desclassificadas, porém **O EDITAL NÃO PROIBE PREENCHIMENTO DE MARCA E MODELO NA PLATAFORMA.**

PREGOEIRO	03/10/2022 15:17:29	desclassificação baseada no Decreto 10.024/2019! ART. 30 § 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
PREGOEIRO	03/10/2022 15:19:42	lembrando que ha diferença na proposta anexada juntamente aos documentos onde essa não fica acessivel (devendo esta conter marca e modelos)! e a proposta que se digita na plataforma, (digitada na plataforma não deve conter marca modelo que identifique o licitante)!

Frise-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem como finalidade principal **evitar que administradores realizem análise de documentos de habilitação de forma arbitrariamente subjetiva**, o que pode viabilizar o direcionamento do contrato em defesa de interesses pessoais ou de terceiros, em total contrariedade com o princípio da isonomia entre os licitantes e demais princípios da administração pública como moralidade, impessoalidade, legalidade e afronta ao interesse público.

Nesta esteira, como não há previsão no edital sobre a desclassificação pelo preenchimento de marca/modelo na plataforma, é prudente que o DD. Pregoeiro, realize a análise documental de forma objetiva, pois, implica que qualquer decisão sem previsão editalícia deve ser considerada ilegal e, portanto, anulável.

Nesse passo, que protestamos, o edital sob a égide do item 4., o qual, regula o envio proposta na plataforma, **EM NENHUM MOMENTO PROÍBE A DIGITAÇÃO NA PLATAFORMA DA MARCA E MODELO**. Estranhamente que a licitante vencedora também preencheu como sendo marca “PRÓPRIA”, conforme proposta visualizada após a fase de lances, e não teve o mesmo tratamento dispensado a Recorrente.

Destarte, que este cenário é agravado ainda mais, de acordo com a ata, a **Licitante 03, afirma por duas ou mais vezes que não era possível identificar as concorrentes**, e que somente após o DD. Pregoeiro, ao responder um questionamento, expôs a identidade da Licitante 04, ora Recorrente, deixando público, ao nosso entendimento frustrou o certame. Isto posto, deixa evidente, no momento da sessão de disputa (tela da plataforma), os licitantes não estavam identificados diferentemente do argumento utilizado pelo DD. Pregoeiro, para desclassificar a Recorrente.

PREGOEIRO	03/10/2022 14:15:39	ok! infelizmente eu preciso desclassificar
Licitante 03	03/10/2022 14:16:07	É que não apareceu em nenhum momento a identificação da licitante, por isso a dúvida.
LICITANTE 03	03/10/2022 15:06:29	Srº Pregoeiro, não temos intenção de recurso, mesmo concordando com a colocação da Licitante 04, o meu questionamento é que em nenhum momento apareceu o nome da empresa, para as licitantes, mesmo assim abrimos mão de nosso recurso por entender que a empresa Turbo está com a Documentação apta.

Ademais, a decisão de desclassificar a Recorrente, sem previsão expressa do edital, é temerária, pois não contempla a Constituição Federal, e seu princípios, muito menos as leis e decretos invocados neste instrumento convocatório.

Portanto, é imperioso que seja decretado a nulidade da sessão de abertura, e por conseguinte, **em sendo entendendo o DD. Pregoeiro que ao preencher a proposta na plataforma/site ComprasBR as licitantes não devem preencher os campos marcas e modelo, seja explicitado em edital**. Subsidiariamente, se for o entendimento do DD. Pregoeiro considerar a RECORRENTE como CLASSIFICADO, reiniciando a fase de lances.



Serviços de Tecnologia, Planejamento Urbano,
Arquitetura e Engenharia.
www.tiarenco.com.br

contato@tiarenco.com.br

IV – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, considerando como HABILITADA E CLASSIFICADA a empresa TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 34.789.836/0001-39 e reiniciando a fase de lances.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
pede Deferimento

Guarapuava, Paraná, 06 de outubro de 2022.

ARISTEU RATTES
FILHO:92602967904

Assinado de forma digital por
ARISTEU RATTES
FILHO:92602967904
Dados: 2022.10.06 14:23:45 -03'00'

TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
RECORRENTE



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 149
Vinte: _____

RESPOSTA AO RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

I. DAS PRELIMINARES:

O pedido de recurso foi interposto tempestivamente por TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA.

II. DO RECURSO

A proponente manifestou recurso, requerendo o que segue:

A empresa Vencedora, identificou em sua marca e modelo como sendo "PRÓPRIA", ou seja, da própria empresa, Marca "TURBO INFORMÁTICA" utilizando o mesmo critério deve ser desclassificada, pelo princípio da isonomia. Outro ponto a considerar, o edital não especifica se a plataforma utilizada no caso ComprasBR, deixa público a proposta como um todo, ou seja, identificável, neste sentido, não há previsão no edital sobre a desclassificação pelo preenchimento de marca/modelo. Portanto, qualquer decisão sem previsão editalícia, deve ser considerada ilegal

III. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente houve a desclassificação da proponente TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, mediante a identificação de proposta conforme o documento acessível ao pregoeiro em fase anterior a fase de lances conforme abaixo:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 150
Visto: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 78/2022

Nº Processo: 78/2022

OBJETO CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

1

Item:	Quantidade:	Unidade:	Valor Ref:
2	12	MES	42.000,00
Descrição: Cessão de direito de uso do Sistema de Gestão de Saúde, sem limite de			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 03	PRÓPRIA	II-EDUCA	3.500,00
Licitante 04	TIARENCO/IDS	TIARENCO/IDS	3.249,00
Licitante 02	PROPRIA	PROPRIO	3.500,00
Licitante 01	Própria	Própria	3.500,00
Item:	Quantidade:	Unidade:	Valor Ref:
1	1	SERV	7.000,00
Descrição: Implantação e treinamento do Sistema de Gestão de Saúde			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 03	PRÓPRIA	II-EDUCA	7.000,00
Licitante 04	TIARENCO/IDS	TIARENCO/IDS	6.490,00
Licitante 02	PROPRIA	PROPRIO	7.000,00
Licitante 01	Própria	Própria	7.000,00

oque viria a ferir o principio da isonomia, por esse motivo a proposta foi desclassificada pelo mesmo. Após a manifestação de recurso foi realizado verificação juntamente a plataforma ComprasBR, sendo constatado que a identificação de proposta da proponente **TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA**, ficou acessível apenas ao pregoeiro, não ferindo assim o princípio da isonomia onde conforme menciona o decreto 10.024/2019 em seu artigo 30 § 5º *“Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante”*. A identificação de proposta não deve ser de conhecimento dos licitantes, o que não engloba o pregoeiro.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV. DA DECISÃO

Isto posto, conheço do recurso apresentada pela proponente **TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA**, devido ser tempestiva, e no mérito, **CONCEDO PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente, procedendo a reclassificação da proponente e posterior realização de lances em fase fechada com a participação de todas as proponentes interessadas.

Cantagalo/PR, 13 de outubro de 2022.

Dirceu Luiz Garcias

Pregoeiro Municipal

Decreto 87/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.789.836/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ROMEU KARPINSKI ROCHA	NÚMERO 3670	COMPLEMENTO SALA 4
---------------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 85.035-310	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9997-9493
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2022 às 16:18:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Serviços de Tecnologia, Planejamento Urbano,
Arquitetura e Engenharia.
www.tiarenco.com.br

contato@tiarenco.com.br

Profetura Municipal de Cantagalo
Estado de Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pis.: 153
Visto: _____

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022 – PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 34.789.836/0001-39
INSC. ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670, BONSUCESO
CIDADE: GUARAPUAVA
ESTADO: PARANÁ
TELEFONE: 42 998670035
E-MAIL: contato@tiarenco.com.br

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: Banco INTER
Agência: 0001-9
Conta: 12351630-7

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
ARISTEU RATTES FILHO – RG 6.392.782-1 – CPF 926.029.679-04
E-mail: aristeu@tiarenco.com.br
Telefone: 42 999779263



Serviços de Tecnologia, Planejamento Urbano,
Arquitetura e Engenharia.
www.tiarenco.com.br

contato@tiarenco.com.br

1. Planilha da Proposta:

(preencher proposta na plataforma COMPRASBR)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de início dos serviços: 10 (dez) dias.

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Assinatura

Guarapuava, Paraná, 03/10/2022.

Razão Social da Empresa
TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
Nº CNPJ 34.789.836/0001-39

Representante Legal
ARISTEU RATTES FILHO
CPF 926.029.679-04

34 789 836/0001-39

**TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
E PLANEJAMENTO LTDA**

**RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670
BONSUCESSO**

CEP 85035-310 GUARAPUAVA - PR



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 34.789.836/0001-39

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:19:24 do dia 17/10/2022 , com validade até o dia 16/11/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8PhXfeNGVHtU0cY7B2Ch

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARISTEU RATTES FILHO**

CPF/CNPJ: **926.029.679-04**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

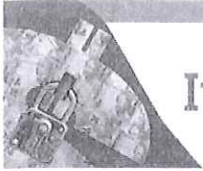
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:20:27 do dia 17/10/2022 , com validade até o dia 16/11/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

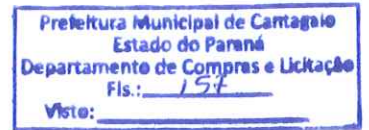
Código de controle da certidão: Pw45o7OR7GPuPmYIEF3w

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (17/10/2022 às 09:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.789.836/0001-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 634D.4874.C656.D204 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTRATO SOCIAL
TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

IZOEL APARECIDA RATTES, brasileira, maior, solteira, do comércio, nascida em 09/10/1982, natural de Guarapuava, no Estado do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 3670, Bairro Dos Estados, CEP 85035-270, portadora da CNH 03603495805, expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Estado do Paraná em 07/02/2017, e CPF n.º 050.226.429-21 e **FABIANA DA SILVA STRONCZEK**, brasileira, maior, solteira, do comércio, nascida em 11/07/1997, natural de Goioxim, no Estado do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 3670, Bairro Dos Estados, CEP 85035-270, portadora da CNH 06657820405, expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Estado do Paraná em 18/07/2017, e CPF n.º 082.275.219-08, resolvem por meio deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresaria limitada de acordo com o novo Código Civil e que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicadas a sociedades limitadas e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA**, e terá sua sede e foro na Rua Romeu Karpinski Rocha, 3670, Sala 4, Bairro Bonsucesso, CEP 85.035-310, na Cidade de Guarapuava no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, quadro societário, razão social, objeto social, endereço e efetuar enquadramento e desenquadramento, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é: Prestação de Serviços de Consultorias e Perícias em Relações Públicas, Financeira a Empresas, na Administração de Empresas, na área Econômica, na área Fiscal, na área Tributária, na área Pessoal, em controle Orçamentário, Serviços de intermediário de contratação de obras Públicas, Consultoria em Reengenharia, Planejamento Urbano e Regional, Estudos na área social (7020-4/00); Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares, Serviços de arquitetura paisagística, Consultoria em Arquitetura (7111-1/00); Elaboração de estudos, planos, programas e projetos em segurança do trabalho, perícia técnica relacionada a segurança do trabalho (7119-7/04); Projetos de gestão de águas (7119-7/99); Elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais; Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários; Gerenciamento e Manejo de Resíduos Sólidos, Águas Pluviais e Recursos Hídricos, Elaboração de Estudos, Planos, Programas e Projetos na Área do Meio Ambiente (ELA-RIMA, RAP, EIV, PGRS, PMSB, PCA, RAS, EVTA, EVTE) entre outros (7112-0/00); Serviços de administração de obras (4399-1/01); Atividades

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 11:19 SOB N° 41209136549.
PROTOCOLO: 194644138 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904153022. NIRE: 41209136549.
TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

Paisagísticas (8130-3/00); Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente, serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, Estudos na área de regularização fiduciária, levantamento de campo, assistência jurídica urbanística e jurídica ambiental, Estudos demográficos e populacionais, avaliações de imóveis e áreas, serviços de topografia e planialtimetria, serviços de batimetria, serviços de oceanografia e gestão costeira, consultoria técnica específica (74.90-1/99); Serviços de cobrança extrajudiciais e informações cadastrais (82.91-1/00); Serviços de Apoio Administrativo (82.11-3/00); Atividades de Apoio a Gestão e Saúde (86.60-7/00); Atividades de Recreação e Lazer, Atividades de apoio a Educação (85.50-3/02); Serviços de Programas de computadores, Desenvolvimento de sistemas software, licenciamento de programas de computador e software (6202-3/00); Serviços de edição de sites, criação de sites, confecção desenvolvimento de serviços de paginas na internet, consultoria em tecnologia da informação (6201-5/02); Suporte técnico, manutenção e outros serviços da tecnologia da informação, serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos de informática, suporte técnico em tecnologia da informação (6209-1/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado tendo iniciado suas atividades em 13/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, sendo subscrito e integralizado pelos sócios, como segue:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
IZOEL APARECIDA RATTES	56.000	R\$ 56.000,00	70%
FABIANA DA SILVA STRONCZEK	24.000	R\$ 24.000,00	30%
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, poderá ser ofertada a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 11:19 SOB Nº 41209136549.
PROTOCOLO: 194644138 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904153022. NIRE: 41209136549.

TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLÁUSULA NONA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Administração da sociedade caberá a sócia IZOEL APARECIDA RATTES, individualmente, dispensada da prestação de caução, a qual compete administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrao Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes relatórios mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores,



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 11:19 SOB Nº 41209136549.
PROTOCOLO: 194644138 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904153022. NIRE: 41209136549.
TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pela Administradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O uso da denominação social é privativa da administradora acima nomeada que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios receberão um pró-labore mensal, a ser definido em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros, ou perdas apuradas, podendo a sociedade levantar balanço ou balancetes intermediários para apuração de lucros ou prejuízos antes do término do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As sócias subscritoras do capital social declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidas, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Enquadramento de Microempresa: Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 11:19 SOB Nº 41209136549.
PROTOCOLO: 194644138 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904153022. NIRE: 41209136549.
TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1(uma) via de igual teor e forma.

Guarapuava, 13 de Agosto de 2019.



IZUEL APARECIDA RATTES

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO




FABIANA DA SILVA STRONCZEK

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 11:19 SOB Nº 41209136549.
PROTOCOLO: 194644138 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904153022. NIRE: 41209136549.
TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

 **Sitio**
Distrito de
Boqueirão

Alfeu Leite Agner
Agente Delegado


Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633
Guarapuava - Paraná | (42) 3622-4449
cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO 47UeH.7UpEh.A7kAu, Controle: mBde6.WoYC2
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de **ZOEL APARECIDA RATTES e FABIANA DA SILVA STRONCZEK**, Dou fé. Guarapuava/PR, 02/09/2019.
Em Teste da verdade
CT R\$ 23,17



PAULO CESAR TONON
Escrivente

Eduardo Augusto Konoval
Escrivente


Serviço Distrital de Boqueirão
Alfeu Leite Agner
Agente Delegado
Fone/Fax:
(42) 3622-4449
Guarapuava - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019 11:19 SOB Nº 41209136549.
PROTOCOLO: 194644138 DE 22/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904153022. NIRE: 41209136549.
TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ 34.789.836/0001-39**

IZOEL APARECIDA RATTES, brasileira, maior, solteira, do comércio, nascida em 09/10/1982, natural de Guarapuava, no Estado do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 3670, Bairro Dos Estados, CEP 85035-270, portadora da CNH 03603495805, expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Estado do Paraná em 07/02/2017, e CPF n.º 050.226.429-21 e **FABIANA DA SILVA STRONCZEK**, brasileira, maior, solteira, do comércio, nascida em 11/07/1997, natural de Goioxim, no Estado do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha, 3670, Bairro Dos Estados, CEP 85035-270, portadora da CNH 06657820405, expedida pelo Departamento Nacional de Transito do Estado do Paraná em 18/07/2017, e CPF n.º 082.275.219-08, sócias componentes da sociedade empresarial **TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA**, com sede e foro na Rua Romeu Karpinski Rocha, 3670, Sala 4, Bairro Bonsucesso, CEP 85.035-310, na Cidade de Guarapuava no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 34.789.836/0001-39, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob n.º 41209136549 em 05/09/2019, resolvem por meio deste instrumento particular de contrato, alterar o contrato social primitivo conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingresso de sócios: Pelo presente instrumento ingressam na sociedade as seguintes pessoas:

ARISTEU RATTES FILHO, brasileiro, maior, empresário, viúvo, nascido em 19/08/1975, natural de Guarapuava, no Estado do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava Estado do Paraná, à Rua Romeu Karpinski Rocha, 3670, Bonsucesso, CEP 85035-310, portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro de n.º. 01805814557, expedida pelo Departamento Nacional de Transito, e CPF 926.029.679-04.

ALLAN JULIOR RATTES, brasileiro, emancipado, estudante, solteiro, nascido em 20/02/2004, natural de Guarapuava, no Estado do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava Estado do Paraná, à Rua Romeu Karpinski Rocha, 3670, Bonsucesso, CEP 85035-310, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.423.668-8, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, e CPF 110.004.779-40, e Certidão de Emancipação n.º 3.734, matrícula 08127301552021700021255000373439 em 15/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retirada de sócias: Pelo presente instrumento retira-se da sociedade a sócia **IZOEL APARECIDA RATTES**, que possui 56.000 (Cinquenta e Seis Mil) quotas no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) sendo que transfere por venda suas quotas ao sócio ingressante **ARISTEU RATTES FILHO**, e a sócia **FABIANA DA SILVA STRONCZEK**, que possui 24.000 (Vinte e Quatro Mil) quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) sendo que transfere por venda suas quotas ao sócio ingressante **ALLAN JULIOR RATTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante da modificação acima fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ 34.789.836/0001-39**

O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, sendo subscrito e integralizado pelos sócios, como segue:

- ARISTEU RATTES FILHO, 56.000 (Cinquenta e Seis Mil) quotas no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

- ALLAN JULIOR RATTES, 24.000 (Vinte e Quatro Mil) quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ARISTEU RATTES FILHO	56.000	R\$ 56.000,00	70%
ALLAN JULIOR RATTES	24.000	R\$ 24.000,00	30%
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio, ARISTEU RATTES FILHO, dispensados da prestação de caução, aos quais competem administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002, individualmente.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1011 da Lei 10406/2002)

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Guarapuava, 08 de Março de 2021.

IZOEL APARECIDA RATTES

FABIANA DA SILVA STRONCZEK

ARISTEU RATTES FILHO

ALLAN JULIOR RATTES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05022642921	IZOEL APARECIDA RATTES
08227521908	FABIANA DA SILVA STRONCZEK
11000477940	ALLAN JULIOR RATTES
80474519953	JOSE ALTAMIR DE SOUZA
92602967904	ARISTEU RATTES FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2021 14:38 SOB N° 20211476242.
PROTOCOLO: 211476242 DE 09/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101569090. CNPJ DA SEDE: 34789836000139.
NIRE: 41209136549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2021.
TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 34.789.836/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:21:35 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **0BB8.7E7F.C2BB.1853**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.789.836/0001-39

Razão Social: TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJ

Endereço: ROMEU KARPINSKI ROCHA / BONSUCESSO / GUARAPUAVA / PR / 85035-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304310015045525

Informação obtida em 26/09/2022 20:49:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.789.836/0001-39

Certidão nº: 30061945/2022

Expedição: 12/09/2022, às 16:14:23

Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.789.836/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

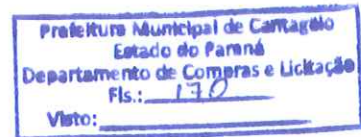
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027826623-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.789.836/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 65510/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 1037781 - TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 34.789.836/0001-39
Endereço: RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670
Complemento: SALA 04
Bairro: BONSUCESSO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
12/09/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

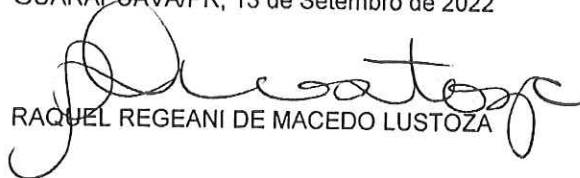
TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA ME
CNPJ 34.789.836/0001-39, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 13 de Setembro de 2022


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Custas = R\$ 46,83
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ


Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 173
Visto:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita CNPJ sob nº 34.789.836/0001-39, situada a RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670, SALA 4, BONSUCESSO, GUARAPUAVA, PARANÁ, neste ato representada por **ARISTEU RATTES FILHO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6.392.782-1, e CPF sob n.º 926.029.67904, residente e domiciliado(a) à RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670, APTO, BONSUCESSO, CEP 85.035-310, forneceu Serviços de fornecimento de Implantação e Licenciamento de Sistema (Software) Gestor de Saúde, conforme contrato firmados no ano de 2022.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos junto à instituição financeira até a presente data.

Goioxim, PR, 27 de setembro de 2022.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
FLAVIO BALDUINO SOARES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

FLÁVIO BALDUINO SOARES

DIRETOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Serviços de Tecnologia, Planejamento Urbano,
Arquitetura e Engenharia.
www.tiarenco.com.br

contato@tiarenco.com.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 174
Visto:

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
78/2022-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO
DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 34.789.836/0001-39, sediada Rua Romeu Karpinski Rocha, 3670, Sala 04, Bairro Bonsucesso, na Cidade Guarapuava, PR, através de seu representante, Sr. ARISTEU RATTES FILHO, CPF número 926.029.679-04, RG número 6.392.782-1 SSP/PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, Paraná, 03/10/2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa
TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
Nº CNPJ 34.789.836/0001-39

Representante Legal
ARISTEU RATTES FILHO
CPF 926.029.679-04

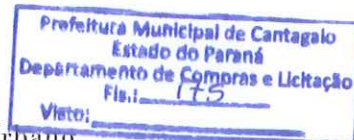
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

34 789 836/0001-39
TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA
E PLANEJAMENTO LTDA
RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670
BONSUCESSO
CEP 85035-310 GUARAPUAVA - PR



Serviços de Tecnologia, Planejamento Urbano,
Arquitetura e Engenharia.
www.tiarenco.com.br

contato@tiarenco.com.br



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022-PMC**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Assinatura

Guarapuava, Paraná, 03/10/2022.

Razão Social da Empresa
TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
Nº CNPJ 34.789.836/0001-39

Representante Legal
ARISTEU RATTES FILHO
CPF 926.029.679-04

34 789 836/0001-39

**TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
E PLANEJAMENTO LTDA**

**RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670
BONSUCESSO**

CEP 85035-310 GUARAPUAVA - PR



Serviços de Tecnologia, Planejamento Urbano,
Arquitetura e Engenharia.
www.tiarenco.com.br

contato@tiarenco.com.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 176
Visto: _____

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
78/2022-PMC

**Objeto CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO
DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação que
tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para
participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição
e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais da execução dos serviços e
que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Assinatura

Guarapuava, Paraná, 03/10/2022.

Razão Social da Empresa
TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
Nº CNPJ 34.789.836/0001-39

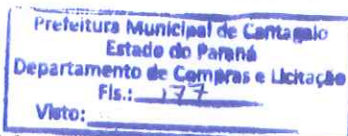
Representante Legal
ARISTEU RATTES FILHO
CPF 926.029.679-04

34 789 836/0001-39
**TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
E PLANEJAMENTO LTDA**
RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670
BONSUCESSO
CEP 85035-310 GUARAPUAVA - PR



Serviços de Tecnologia, Planejamento Urbano,
Arquitetura e Engenharia.
www.tiarenco.com.br

contato@tiarenco.com.br



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
78/2022-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO
DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não (x)

Guarapuava, Paraná, 03/10/2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa
TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
Nº CNPJ 34.789.836/0001-39

Representante Legal
ARISTEU RATTES FILHO
CPF 926.029.679-04

34 789 836/0001-39

**TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
E PLANEJAMENTO LTDA**

**RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670
BONSUCESSO**

CEP 85035-310 GUARAPUAVA - PR



Serviços de Tecnologia, Planejamento Urbano,
Arquitetura e Engenharia.
www.tiarenco.com.br

contato@tiarenco.com.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 178
Visto: _____

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2022-PMC

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO
DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

DECLARAÇÃO

A empresa TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 34.789.836/0001-39, sediada Rua Romeu Karpinski Rocha, 3670, Sala 04, Bairro Bonsucesso, na Cidade Guarapuava, PR, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Guarapuava, Paraná, 03/10/2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa
TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
Nº CNPJ 34.789.836/0001-39

Representante Legal
ARISTEU RATTES FILHO
CPF 926.029.679-04

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

34 789 836/0001-39
**TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
E PLANEJAMENTO LTDA**
RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670
BONSUCESSO
CEP 85035-310 GUARAPUAVA - PR

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 78/2022

 Nº Ata: 1
 Nº Edital: 78/2022
 Nº Processo: 78/2022

 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:00:47 do dia 3 de outubro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 78/2022, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

 Lote: 1
 Valor Estimado: 49.000,00
 Valor Arrematado: 35.520,00
 Licitante Vencedor: TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	30/09/2022 15:13:11	Licitante 01	49.000,00	C
2	30/09/2022 19:22:45	Licitante 03	49.000,00	C
3	02/10/2022 18:54:34	Licitante 04	45.478,00	C
4	03/10/2022 13:45:55	Licitante 02	49.000,00	C

 (C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	03/10/2022 14:05:43	Licitante 01	48.500,00
2	03/10/2022 14:06:08	Licitante 02	48.400,00
3	03/10/2022 14:08:06	Licitante 03	48.800,00
4	03/10/2022 14:08:31	Licitante 01	48.000,00
5	03/10/2022 14:17:20	Licitante 03	48.700,00
6	03/10/2022 14:21:07	Licitante 03	48.500,00
7	17/10/2022 09:06:30	Licitante 04	35.520,00
8	17/10/2022 09:06:30	Licitante 01	39.060,00

Às 09:07 horas do dia 17 de outubro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	03/10/2022 14:00:47	03/10/2022 14:04:32	1ª
LANCES	03/10/2022 14:04:32	17/10/2022 09:06:30	1ª
HABILITAÇÃO	03/10/2022 14:33:55	03/10/2022 15:00:50	1ª
RECURSO	03/10/2022 15:00:50	03/10/2022 15:16:01	1ª
ADJUDICAÇÃO	03/10/2022 15:16:01	17/10/2022 09:28:21	1ª
RECURSO	03/10/2022 15:16:14	13/10/2022 08:56:06	2ª
HABILITAÇÃO	13/10/2022 08:56:06	17/10/2022 09:16:46	2ª
ABERTURA DE VISTAS	13/10/2022 08:56:49	17/10/2022 09:08:20	1ª

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
LANCES	13/10/2022 08:57:33	17/10/2022 09:06:30	2ª
LANCES	13/10/2022 09:50:24	17/10/2022 09:06:30	3ª
RECURSO	17/10/2022 09:16:46	17/10/2022 09:28:30	3ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	03/10/2022 14:00:47	Às 14:00:47 do dia 3 de outubro do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 78/2022, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	03/10/2022 14:00:47	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	03/10/2022 14:00:47	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	03/10/2022 14:04:19	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: IDENTIFICAÇÃO DE PROPOSTA.
SISTEMA	03/10/2022 14:04:32	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 49.000,00.
SISTEMA	03/10/2022 14:04:32	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 45.478,00.
SISTEMA	03/10/2022 14:04:32	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 49.000,00.
SISTEMA	03/10/2022 14:04:32	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 49.000,00.
PREGOEIRO	03/10/2022 14:04:32	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	03/10/2022 14:04:32	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
Licitante 01	03/10/2022 14:05:43	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 48.500,00.
Licitante 02	03/10/2022 14:06:08	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 48.400,00.
Licitante 03	03/10/2022 14:08:06	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 48.800,00.
Licitante 01	03/10/2022 14:08:31	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 48.000,00.
Licitante 02	03/10/2022 14:08:42	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 45.400,00.
Licitante 03	03/10/2022 14:10:18	Boa tarde, a desclassificação do Licitante 4 foi identificação na Proposta, em qual momento ?
Licitante 04	03/10/2022 14:11:13	Solicito explicações mais claras do Ilmo. Pregoeiro.
PREGOEIRO	03/10/2022 14:11:22	na abertura de proposta! cotou marca TIARENCO
PREGOEIRO	03/10/2022 14:11:50	não representa a TIARENCO?
Licitante 03	03/10/2022 14:12:28	A dúvida é porque a proposta enviada por mim, em PDF está em timbrado e identificação da empresa.
Licitante 04	03/10/2022 14:12:28	Eu sou da Empresa Tiarenco, marca é da minha empresa.
Licitante 04	03/10/2022 14:13:06	Está corretamente preenchida, conforme o Edital.
Licitante 01	03/10/2022 14:13:11	Licitante 4 se identificou
PREGOEIRO	03/10/2022 14:13:20	proposta digitada na plataforma não deve conter identificação do licitante
Licitante 01	03/10/2022 14:13:29	Deve ser eliminada
PREGOEIRO	03/10/2022 14:13:33	visto que fere o princípio de isonomia
PREGOEIRO	03/10/2022 14:13:54	sendo o proprio fabricante deve colocar "MARCA PROPRIA"
Licitante 03	03/10/2022 14:15:08	Perfeito, entendi agora Sr. Pregoeiro, em qual momento ocorreu.
PREGOEIRO	03/10/2022 14:15:39	ok! infelizmente eu preciso desclassificar
Licitante 03	03/10/2022 14:16:07	É que não apareceu em nenhum momento a identificação da licitante, por isso a dúvida.
Licitante 03	03/10/2022 14:17:20	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 48.700,00.
Licitante 04	03/10/2022 14:17:24	Ilmo. Pregoeiro, em momento oportuno iremos recorrer.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 78/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	03/10/2022 14:18:02	ok! esta no seu direito, darei vistas a quem se sentir prejudicado
Licitante 01	03/10/2022 14:19:01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 44.950,00.
Licitante 02	03/10/2022 14:19:15	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 44.800,00.
Licitante 01	03/10/2022 14:19:31	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 43.900,00.
Sistema	03/10/2022 14:19:45	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 02	03/10/2022 14:19:55	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 43.800,00.
Licitante 01	03/10/2022 14:20:04	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 43.500,00.
Licitante 02	03/10/2022 14:20:19	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 43.400,00.
Licitante 01	03/10/2022 14:20:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 43.200,00.
Licitante 02	03/10/2022 14:20:49	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 43.100,00.
Licitante 01	03/10/2022 14:20:55	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 43.000,00.
Licitante 03	03/10/2022 14:21:07	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 48.500,00.
Licitante 02	03/10/2022 14:21:39	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 42.900,00.
Licitante 01	03/10/2022 14:21:48	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 42.850,00.
Licitante 02	03/10/2022 14:22:18	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 42.800,00.
Licitante 01	03/10/2022 14:22:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 42.750,00.
Licitante 02	03/10/2022 14:22:53	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 42.600,00.
Licitante 01	03/10/2022 14:23:01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 42.550,00.
Licitante 02	03/10/2022 14:23:32	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 42.500,00.
Licitante 01	03/10/2022 14:23:42	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 42.450,00.
Licitante 02	03/10/2022 14:24:01	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 42.400,00.
Licitante 01	03/10/2022 14:24:09	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 42.350,00.
Licitante 02	03/10/2022 14:24:32	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 42.300,00.
Licitante 01	03/10/2022 14:24:40	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 42.250,00.
Licitante 02	03/10/2022 14:25:00	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 42.200,00.
Licitante 01	03/10/2022 14:25:06	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 42.150,00.
Licitante 02	03/10/2022 14:25:38	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 42.100,00.
Licitante 01	03/10/2022 14:25:40	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 41.900,00.
Sistema	03/10/2022 14:25:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	03/10/2022 14:31:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	03/10/2022 14:31:00	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 41.800,00 na etapa fechada.
Sistema	03/10/2022 14:31:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 39.900,00 na etapa fechada.
Sistema	03/10/2022 14:31:00	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	03/10/2022 14:31:19	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	03/10/2022 14:31:19	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	03/10/2022 14:32:35	R\$ 39.900,00 é minha melhor proposta
Licitante 04	03/10/2022 14:32:49	A Licitante 04, tem interesse em propor vistas, por falta de orientações editalícias da plataforma.
PREGOEIRO	03/10/2022 14:33:55	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	03/10/2022 14:33:55	Às 14:33 horas do dia 3 de outubro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 78/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	03/10/2022 14:34:07	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	03/10/2022 14:35:00	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação! previsão de avanço para afase recursal em aproximadamente 30minutos
LICITANTE 03	03/10/2022 14:54:11	OK
LICITANTE 03	03/10/2022 14:54:21	OK
PREGOEIRO	03/10/2022 15:00:40	Habilitado o licitante Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalicios.
PREGOEIRO	03/10/2022 15:00:50	Declaro habilitado o licitante Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
PREGOEIRO	03/10/2022 15:00:50	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	03/10/2022 15:01:01	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 15 minutos(s) para o lote 1.
LICITANTE 04	03/10/2022 15:02:28	A empresa Vencedora, identificou em sua marca e modelo como sendo "PRÓPRIA", ou seja, da própria empresa, Marca "TURBO INFORMÁTICA" utilizando o mesmo critério deve ser desclassificada, pelo princípio da isonomia. Outro ponto a considerar, o edital não especifica se a plataforma utilizada no caso ComprasBR, deixa público a proposta como um todo, ou seja, identificável, neste sentido, não há previsão no edital sobre a desclassificação pelo preenchimento de marca/modelo. Portanto, qualquer decisão sem previsão editalícia, deve ser considerada ilegal.
LICITANTE 04	03/10/2022 15:03:46	Desta forma, requer o prazo legal para interpor recurso cabível.
LICITANTE 03	03/10/2022 15:06:29	Srº Pregoeiro, não temos intenção de recurso, mesmo concordando com a colocação da Licitante 04, o meu questionamento é que em nenhum momento apareceu o nome da empresa, para as licitantes, mesmo assim abrimos mão de nosso recurso por entender que a empresa Turbo está com a Documentação apta.
SISTEMA	03/10/2022 15:16:01	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	03/10/2022 15:16:01	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	03/10/2022 15:16:01	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	03/10/2022 15:16:14	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	03/10/2022 15:16:47	concedido prazo para formulação das razões! 3dias uteis com termino dia 06/10/2022
PREGOEIRO	03/10/2022 15:17:29	desclassificação baseada no Decreto 10.024/2019! ART. 30 § 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
PREGOEIRO	03/10/2022 15:19:42	lembrando que ha diferença na proposta anexada juntamente aos documentos onde essa não fica acessivel (devendo esta conter marca e modelos)! e a proposta que se digita na plataforma, (digitada na plataforma não deve conter marca modelo que identifique o licitante)!
LICITANTE 03	03/10/2022 15:25:19	Finalizada a sessão Sr. Pregoeiro ?
PREGOEIRO	03/10/2022 15:29:31	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA.
PREGOEIRO	03/10/2022 15:30:09	sessão somente será finalizada pos o tratamento da manifestação de recurso apresentada
LICITANTE 04	06/10/2022 14:28:58	Empresa TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA anexou o documento RecursoAdministrativoTiarenco.pdf solicitado.
PREGOEIRO	06/10/2022 16:10:20	Fica aberto prazo de 3dias uteis com termino dia 11/10/2022 para apresentação de contrarrazoes as empresas que desejarem
PREGOEIRO	13/10/2022 08:54:16	Recurso Acolhido. em contato com a plataforma ComprasBR, foi comprovado que a identificação da proposta não ficou acessivel aos licitantes, sendo assim não fere o decreto 10024 artigo 30. artigo 5º § 5º "Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante."
PREGOEIRO	13/10/2022 08:55:11	sessão de lances será refeita segunda feira dia 17/09/2022 as 09h00min
PREGOEIRO	13/10/2022 08:56:06	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	13/10/2022 08:56:49	Fase alterada para ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	13/10/2022 08:57:33	Fase alterada para LANCES.
Sistema	13/10/2022 09:40:32	Reiniciada a Etapa Fechada para o Lote: 1. Justificativa:
Sistema	13/10/2022 09:40:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	13/10/2022 09:45:45	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	13/10/2022 09:45:45	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 78/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	13/10/2022 09:46:35	Reclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: recurso acatado conforme manifestado em ata.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:46:46	Cancelado o lance de R\$ 39.900,00 do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:46:49	Cancelado o lance de R\$ 41.800,00 do licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:46:53	Cancelado o lance de R\$ 41.900,00 do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:47:01	Cancelado o lance de R\$ 42.100,00 do licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:47:04	Cancelado o lance de R\$ 42.150,00 do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:47:08	Cancelado o lance de R\$ 42.200,00 do licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:47:16	Cancelado o lance de R\$ 42.250,00 do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:47:20	Cancelado o lance de R\$ 42.300,00 do licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:47:24	Cancelado o lance de R\$ 42.350,00 do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:47:43	Cancelado o lance de R\$ 42.400,00 do licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:47:53	Cancelado o lance de R\$ 42.450,00 do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:47:59	Cancelado o lance de R\$ 42.500,00 do licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:48:14	Cancelado o lance de R\$ 42.550,00 do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:48:20	Cancelado o lance de R\$ 42.600,00 do licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:48:26	Cancelado o lance de R\$ 42.750,00 do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:48:51	Cancelado o lance de R\$ 42.800,00 do licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:48:56	Cancelado o lance de R\$ 42.850,00 do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:49:01	Cancelado o lance de R\$ 42.900,00 do licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:49:04	Cancelado o lance de R\$ 43.000,00 do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:49:08	Cancelado o lance de R\$ 43.100,00 do licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:49:14	Cancelado o lance de R\$ 43.200,00 do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:49:18	Cancelado o lance de R\$ 43.400,00 do licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:49:20	Cancelado o lance de R\$ 43.500,00 do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:49:24	Cancelado o lance de R\$ 43.800,00 do licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:49:29	Cancelado o lance de R\$ 43.900,00 do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:49:33	Cancelado o lance de R\$ 44.800,00 do licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:49:36	Cancelado o lance de R\$ 44.950,00 do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:49:43	Cancelado o lance de R\$ 45.400,00 do licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:50:24	Fase alterada para LANCES.
PREGOEIRO	13/10/2022 09:51:44	LOTE SERÁ REABERTO NA FASE DE LANCES ETAPA FECHADA SEGUNDA FEIRA DIA 17/10/2022 AS 09H00MIN
PREGOEIRO	13/10/2022 09:52:26	LANCES DADOS FORAM EXCLUIDOS! PODERAM REFAZER SEUS LANCES A PARTIR DA PROPOSTA INICIAL
PREGOEIRO	13/10/2022 09:52:46	SITAM-SE TODOS CONVOCADOS PARA A REABERTURA
Sistema	17/10/2022 09:01:02	Reiniciada a Etapa Fechada para o Lote: 1. Justificativa: REINICIO DA FASE FECHADA CONFORME COMUNICADO ANTERIORMENTE
Sistema	17/10/2022 09:01:15	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	17/10/2022 09:06:30	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	17/10/2022 09:06:30	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 35.520,00 na etapa fechada.
Sistema	17/10/2022 09:06:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 39.060,00 na etapa fechada.
Sistema	17/10/2022 09:06:30	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 78/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	17/10/2022 09:07:55	Declaro classificado o licitante Licitante 04.
PREGOEIRO	17/10/2022 09:07:55	Às 09:07 horas do dia 17 de outubro de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA.
PREGOEIRO	17/10/2022 09:08:20	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	17/10/2022 09:16:19	Habilitado o licitante TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS EDITALÍCIOS.
PREGOEIRO	17/10/2022 09:16:46	Declaro habilitado o licitante TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA.
PREGOEIRO	17/10/2022 09:16:46	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	17/10/2022 09:16:58	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	17/10/2022 09:26:58	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	17/10/2022 09:26:58	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	17/10/2022 09:26:58	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	17/10/2022 09:28:21	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA com o valor de R\$ 35.520,00.
PREGOEIRO	17/10/2022 09:28:30	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA	34789836000139
Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda	97373088000129

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 34789836000139

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA	34789836000139	17/10/2022 09:28:21	35.520,00

Às 09:28 horas do dia 17 de outubro de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Chetima Rocha Membro da Equipe
 Sandro Roberto Baldissera Membro da Equipe	 João Konjanski Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: N°78/2022
TIPO: MP
PREGOEIRO: Dirceu Luiz Garcias
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

TOTAL DO PROCESSO: 35.520,00

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR TIARENCO SERVICOS DE CNPJ/CPF: 34789836000139 ME: Sim

1
Itens do lote: 2 Valor Inicial: 45.478,00 Valor final: 35.520,00 Valor total: 35.520,00

Item: 1 Unidade: SERV Marca: TIARENCO/IDS Modelo: TIARENCO/IDS

Implantação e treinamento do Sistema de Gestão de Saúde

Quantidade: 1 Valor unitário: 5.068,9300 Valor total item: 5.068,93

Item: 2 Unidade: MES Marca: TIARENCO/IDS Modelo: TIARENCO/IDS

Cessão de direito de uso do Sistema de Gestão de Saúde, sem limite de Cessão de direito de

Quantidade: 12 Valor unitário: 2.537,5891 Valor total item: 30.451,07



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 106

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 17 de outubro de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Sr. Procurador:


Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 78/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame quatro proponentes, restando as mesmas CLASSIFICADAS, uma vez que atenderam aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora **TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA**, restando a mesma **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcia da Silva
Divisão de Compras e Licitações

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 78/2022**INTERESSADO:** Departamento de Licitação.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 186).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 73/78.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 20/09/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 03/10/2022 (fl. 132), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., conforme Ata da Sessão – Adjudicação (fl. 185).

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.º 78/2022**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 18 de outubro de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2022 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 78/2022-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E OLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.789.836/0001-39, no valor total de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

Cantagalo, 19 de outubro de 2022.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 175/2022 – QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls: 190

PAGINA 02

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Mobiliário
 Armário superior e armário vertical com 2 (dois) módulos posicionados na lateral esquerda, construídos em compensado naval e revestidos em fórmica na cor argila texturizada com portas corredeiras em acrílico.
 Bancada com suporte para bomba de injeção e/ou outros equipamentos, 1 (um) compartimento de porta dupla corredeira para insuflar mes, compartimento para bateria auxiliar e prancha de imobilização;
 Banco baú para 03 (três) acompanhantes, com lixeira localizada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em vinil automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontos.
 Banco com base giratória e cinto de segurança de 2 (duas) pontos, instalado na cabeceira da marca, revestido em vinil automotivo de alta resistência.
 Marca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonetes de espuma revestido de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação do piso, com 1900 mm de comprimento, com certificação da AIVISA.
 Prancha de imobilização longa produzida em madeira com cintos de segurança, instalada na lateral esquerda inferior da bancada.
Equipamentos – Sistema de Oxigênio:
 Mangueira, máscara e conexões;
 O1 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com suporte duplo e fixador do tipo catreca, equipado com válvula e manômetro;
 Régua de oxigênio com 3 pontas para Fluxômetro, Aspirador e Umidificador;
 Pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para aeroplano, iluminação e Sistema Elétrico.
 Sistema de luminárias internas em LED de alta luminosidade, com 2 (duas) intensidades de luz instaladas no teto.
 Quadro elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis, com cabos elétricos devidamente dimensionados.
 Tomadas de 110v e/ou 220v via captação externa e extensão de 10 (dez) metros;
 Tomadas de 12v volts instaladas na bancada alimentadas por bateria auxiliar de 100A;
 Kit Inversor 12v/110v ou 220v com potência de 1.000w com bateria auxiliar de 100A e bloqueador de energia, com isolamento total de carga de bateria original do veículo mesmo quando estiver desligado evitando descarga.
 Sistema de Ventilação;

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Sistema de ar condicionado duplo com no mínimo de 25.000 BTU's de potência, equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente; Exaustor lateral sem escovas, com casulo de ventilação.
2º - Projeto Técnico:
 O projeto técnico de adaptação deverá atender ao que dispõe a Portaria 190/2009 do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito devidamente documentado pelo 'CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito' correspondente a marca e modelo do veículo ofertado;
 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o certificado técnico operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, e no formato de manual de instruções contemplando todas as funcionalidades, especialmente aquelas referentes ao acionamento da sinalização acústica e visual, sirenes, somadas e conectores elétricos e/ou eletrônicos, assim como outras instruções que se fizerem necessárias para a utilização em conformidade com as especificações acima descritas, a ser fornecido no ato da entrega.
 Garantias as duas primeiras revisões do veículo sem custo adicional para a contratante.
 Garantia de no mínimo de 03 (três) anos.

TOTAL R\$	291.315,00
------------------	-------------------

Valor total registrado: **R\$ 291.315,00** (duzentos e noventa e um mil, trezentos e quinze reais).
 Data do contrato: 19 de outubro de 2022.
 Vigência do contrato: 12 meses.
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2022-PMC, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO B, ZERO KM DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA 769/2019 e 254/2022, FUNDO A FUNDO ESTADUAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:**

- **FANGAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0006-07, no valor total de R\$ 291.315,00 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e quinze mil reais).**

Cantagalo, 19 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 78/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2022-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:**

- **TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E OLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.789.836/0001-39, no valor total de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais).**

Cantagalo, 19 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal